

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
DECRETO Nº. 014, DE 24/10/2022- DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
PORTARIA Nº. 593/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. ....	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 .....	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 AVISO DE LICITAÇÃO .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
EXTRATOS DE TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 40/2021- SEMED/PMA. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 43 E 45/2022 .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 44/2022 .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 .....	6
PORTARIA Nº 540/2022 .....	6
PORTARIA Nº 542/2022 .....	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 625/2022 -SESAU .....	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 627/2022 -SESAU .....	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/2022 .....	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 464/2022 .....	7
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 493/2022 .....	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	7
CAMARA MUN. DE BURITI.MA - EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 002/2022/PRG – RETIFICAÇÃO .....	7
CAMARA MUN. DE BURITI.MA - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – DISP. ....	8
CAMARA MUN. DE BURITI.MA - PORTARIA Nº 10/2022 EXONERAÇÃO .....	8
CAMARA MUN. DE BURITI.MA - PORTARIA Nº 11/2022 NOMEAÇÃO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	8
DECRETO Nº 21 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - TRANSFERE O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – SRP - SAAE .....	8
PORTARIA Nº 205/2022/ADM/PREF. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 – CPL/DP .....	9
PORTARIA Nº 162/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022 .....	9
PORTARIA Nº 163/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022 .....	10
PORTARIA Nº 164/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022 .....	10
PORTARIA Nº 165/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022 .....	10
PORTARIA-SEMUS Nº 037 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 .....	10
PORTARIA/SEMAS Nº 032 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	11
DECRETO MUNICIPAL 15 DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DIA 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0510/2022/PE /SRP .....	11
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	11
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 .....	12
TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 37/2021-CPL PINDARÉ MIRIM - MA .....	12
TERMO DE ANUÊNCIA AO CONTRATO Nº 115/2021-PME .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022 .....	14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP .....	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 040.001/2022 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	32
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2022. ....	32
DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2022. ....	32
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.25102022.12.006/2022 .....	32
PORTARIA Nº 049/2022. ....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	33
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - CPL/GA .....	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022. ....	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022 .....	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022. ....	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022. ....	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.1/2022 PJ BARROS EDUCAÇÃO .....	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.10/2022 L M PESTANA MUNIZ SAÚDE .....	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.11/2022 L M PESTANA MUNIZ ASSIST SOCIAL .....	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.2/2022 P J BARROS SAÚDE .....	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.3/2022 PJ BARROS ASSIST SOCIAL .....	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.4/2022 J CARVALHO CUNHA ADM .....	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.5/2022 J CARVALHO CUNHA EDUCAÇÃO .....	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.6/2022 J. CARVALHO CUNHA SAÚDE .....	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.7/2022 J. CARVALHO CUNHA ASSIST SOCIAL .....	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.8/2022 L M PESTANA MUNIZ ADM .....	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.9/2022 L M PESTANA MUNIZ EDUCAÇÃO .....	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 PJ BARROS ADM .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	36
EXTRATO DE ATA DE SRP 62/2022 .....	36
EXTRATO DE ATA DE SRP 63/2022 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO 293/2022 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	40
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	40
DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2022 .....	40
PORTARIA Nº 056/2022 - SEMUS .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	41
DECRETO Nº 023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 .....	41
PORTARIA N. 119/2022 - GAB-PML .....	41
PORTARIA N. 120/2022 - GAB-PML .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022 .....	42
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 284/2022 .....	42
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2022 .....	42
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2022 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	42
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	43
EDITAL Nº 52/2022 .....	43
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 .....	45
DECRETO N.º 12, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.02/2022 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	46
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022. ....	46
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022. ....	47
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022. ....	48
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022. ....	48
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022. ....	62
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2021. ....	74
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021. ....	74
EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021. ....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	75

ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 .....	75
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 .....	76
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 .....	76
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	77
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	77
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	78
TERMO DE COVALIDAÇÃO .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291.ADESÃO 011-2022 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 . .....	78
TERMO DE RATIFICAÇÃO.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	79
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 25/10/2022 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022 .....	80
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2022 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	80
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022 .....	80
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICÍPIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 .....	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	81
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE .....	82
EXTRATO DE CONTRATO .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	83
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 .....	83
?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022/SRP .....	84
LEI Nº 0225/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	84
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. ....	84
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.004/2022. PREGÃO ELETRONICO 013/2022. ....	85
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 022.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 .....	85
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022. ....	85
DECRETO Nº 27/2022 - GABINETE DO PREFEITO .....	85
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022. ....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	86
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - SRP .....	86
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - SRP .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	86
LEI Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. ....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	97
AVISO DE REABERTUA DE LICITAÇÃO PE 23/2022 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	98
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014.001/2022. ....	98
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014.003/2022. ....	98
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.002/2022. ....	98
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.002/2022 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	98
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0334.324.01/2021. ADESÃO Nº 07/2021 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	99
DECRETO Nº. 013/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. ....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	99
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2022-CPL .....	100
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2022-CPL .....	100
ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022. ....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	100
DECRETO Nº 174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. ....	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº. 014, DE 24/10/2022- DISPÕE SOBRE A  
TRANSFERENCIA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO  
SERVIDOR PÚBLICO**

**DECRETO Nº. 014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DAS COMEMORAÇÕES  
ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DECLARANDO PONTO  
FACULTATIVOS OS DIAS 31 DE OUTUBRO E 1º DE NOVEMBRO DE  
2022, NO ÂMBITO DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro (sexta-feira) de 2022, é data consagrada às comemorações do "Dia do Servidor Público"; previsto no art. 1º do Decreto Municipal Nº. 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público" para o dia 31 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que dia 02 de Novembro (terça-feira) de 2022, é Feriado Nacional de Finados.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Transferir a data alusiva às comemorações ao "**DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**", de 28 de outubro de 2022 para o dia **31 de outubro de 2022**.

**Parágrafo único** - O expediente será normal no dia 28 de outubro de 2022, nos órgãos entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Fica Decretado ponto facultativo, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022, em todas os órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízos dos serviços considerados essenciais à população.

**Art. 3º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais as respectivas áreas de competência, que de modo nenhum podem sofrer interrupção, onde deverão ser mantidos plantões de atendimento aos cidadãos.

**Art. 4º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Água Doce do Maranhão - MA, 24 de Outubro de 2022.**

**THALITA E SILVA DE CARVALHO DIAS**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: cfc710206001fbac45f75a51a49c18ec*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**PORTARIA Nº. 593/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 593/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido de servidor Público do cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, do Município de Alcântara-MA."

O Prefeito Municipal de ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, e em consonância com o artigo 144, da Lei Nº 85/82, RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, o servidor WALVENARGNES RIBEIRO COSTA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, matrícula 51-1, unidade de exercício E. M. Apolinário Antonio Ribeiro, lotado na

Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Ficam cessados os termos e efeitos da Portaria nº 140/99 de 18 de fevereiro de 1999, que nomeou o servidor para o cargo mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 17 de outubro de 2022.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 28d1362d3aacbe9e6286cbfd60cdab27*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Alcântara - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 05/2022, Processo Administrativo nº. 142/2022 - SEPLAN, do tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via meio físico fibra, satélite, ou rádio digital, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, com data de abertura dia 11/11/2022, às 09h30 min. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.webservicesistemas.com.br/>, ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: [cpalcantara2022@gmail.com](mailto:cpalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 25 de outubro de 2022.

**HERBERT MARTINELE DOS SANTOS BARROS SILVA**  
**PREGOEIRO**

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 9a878f231c56b0c2f603218a3973b2ad*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Alcântara - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 05/2022, Processo Administrativo nº. 142/2022 - SEPLAN, do tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via meio físico fibra, satélite, ou rádio digital, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, com data de abertura dia 11/11/2022, às 09h30 min. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.webservicesistemas.com.br/>, ou

<http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).  
Alcântara-MA, 25 de outubro de 2022.  
HERBERT MARTINELE DOS SANTOS BARROS SILVA  
PREGOIEIRO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: bfc683299647b54c113051ff95694011

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2022, Processo Administrativo nº. 148/2022 - SEPLAN, do tipo menor preço item, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Arrecadação Tributária, Folha de Pagamento e Sistema de Compras, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de ALCÂNTARA/MA, com data de abertura dia 11/11/2022, às 14h30 min. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.webservicesistemas.com.br/>, ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 25 de outubro de 2022.  
HERBERT MARTINELE DOS SANTOS BARROS SILVA  
PREGOIEIRO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 896c9e10895baa6f0344012074b884df

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

#### EXTRATOS DE TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 40/2021-SEMED/PMA.

**EXTRATO de TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 40/2022-SEMED/PMA-MA**, de um lado a CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO - SEM ED, ARAIOSES\_MA**, inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20, do outro lado a CONTRATADA: **QUALITECH ENGENHARIA LTDA C.N.P.J.: 05.096.346/0001-59**, CNPJ (MF) sob o nº :69.388.361/0001-53, com sede na Estrada Sítio Grande nº 100 - Loja nº 11 - Bairro Sítio Grande na cidade de Paço do Lumiar - MA., doravante denominada **CONT RATADA**, oriundo da **ADESÃO DE ATA do Processo Administrativo nº. 173.086/2018 - SINFRA**, decorrente da licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA Nº 013/2020 - CSL/SINFRA**, conduzido pela Secretaria Estadual de Infraestrutura do Estado do Maranhão. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda, de prédios e logradouros públicos vinculados a secretaria de educação** localizados no município de ARAIOSES/MA. Fonte de Recursos: Constante do Contrato 40/2022 e Termo Aditivo, Conforme Cláusula Oitava do referido contrato, fica prorrogado a vigência do mesmo por mais 12(doze) meses, bem como ADITIVADO a esta repactuação em R\$ 13.527.413,94 (Treze milhões quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), valor

acrescido sobre o contrato inicial de 25% conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 40.2021. ARAIOSES (MA), 25 de outubro de 2022.  
**ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: a17cebfd1d7eb857bcd284e4e38bc0b00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 43 E 45/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022</b>	Data/Hora de Abertura 16/11/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a prestação de serviços temporários de infraestrutura e locação de banheiros químicos, isolamento e fechamento de espaços públicos, cobertura provisória, contingenciamento de energia elétrica, mobília e disponibilização de pessoal, nas ações institucionais a serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA.	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022</b>	Data/Hora de Abertura 17/11/2022 - 14h00min. Tipo: Menor Preço / item
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para fornecimento de Material Instrucional Integrado (Livros didáticos), destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.	

Balsas - MA, 25 de outubro de 2022. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0c1c79bb9ec51f244065fe6cd28dfde4

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 44/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no

endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022</b>	Data/Hora de Abertura 17/11/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
-------------------------------------	---

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA.

Balsas - MA, 25 de outubro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: *cfa0a8b561bb4c66f060168a1bc00855*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022</b>	Data/Hora de Abertura 16/11/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
------------------------------------	---

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para Construção do Mercado Público no bairro Trezidela, no Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço).

Balsas - MA, 25 de outubro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: *6d872f7fd3634bf22612acbf4f2bd5*

#### PORTARIA Nº 540/2022

##### PORTARIA Nº 540/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula 4740-3, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Saúde** - contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 625/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, com a contratada **ANDRÉIA LORENZI ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**RAYLSON FELIX BARROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: *44e27fd73f28166224c310082153f305*

#### PORTARIA Nº 542/2022

##### PORTARIA Nº 542/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula 4740-3, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Saúde** - contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 627/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, com a contratada **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**RAYLSON FELIX BARROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: *36c096da39388e586e2cfba3f3c22ed5*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 625/2022 -SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 625/2022 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico **Nº 30/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ANDRÉIA LORENZI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliários hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é **de R\$ 193.010,00 (cento e noventa e três mil e dez reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Andréia Lorenzi(Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
Código identificador: *cde14e6097147460830e0303999aaae3*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 627/2022 -SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 627/2022 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 30/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.520/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliários hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 435.890,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Itaiana Uiara Lucena Domingues (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 40ce2103826a118d4bc239e2bb2a8f25

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/2022

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/2022 - SEMED**, referente a Tomada de Preços nº 010/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal da Educação, e a empresa **CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.354.503/0001-90. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato será aditivado para: 1.1 Inclusão de item de reforma no valor de R\$ 100.889,86 (cem mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) correspondente a 26,67% (Anexo I). 1.2 Acréscimo quantitativo dos itens de reforma no valor de R\$ 61.394,69 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) correspondendo a 16,23% (Anexo II). 1.3 Inclusão de item de ampliação no valor de R\$ 159.518,64 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a 15,04% (Anexo III). 1.4 Acréscimo quantitativo dos itens de ampliação no valor de R\$ 78.698,00 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais), correspondendo a 7,42% (Anexo IV). 1.5 O valor total do contrato após a alteração acima mencionada corresponderá a R\$ 1.839.794,07 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sete centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 1º da Lei 8 6 6 6 / 9 3 . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2059.4.4.90.51.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) José Inácio Castro Ripardo (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b70f1425b3b45c3975cd767cdb89bf69

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 464/2022

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 464/2022 - SESAU**, referente a Tomada de Preços nº 004/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação de prazo do contrato nº 464/2022 - SESAU, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo prorrogará o contrato por mais 03 (três) meses de 04 de novembro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.4.4.90.51.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:**

Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) Edvaldo Rodrigues dos Reis (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 66c62b2b942c1bcf5bd795e955db6e1d

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 493/2022

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 493/2022 - SEMED**, referente a Tomada de Preços nº 005/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal da Educação, e a empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.232.291/0001-25. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação de prazo do contrato nº 493/2022 - SEMED, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo prorrogará o contrato de 19 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2059.4.4.90.51.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) Lucas Silva Rego (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a6712722a38c7472118a5197deb6eebf

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**PREFEITURA DE BALSAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.** A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2022, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **R E S O L V E: HOMOLOGAR** o objeto do presente processo licitatório à empresa: ASCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.190.416/0001-12, sediada na Rua 04, nº 494, Bairro Potosi, Balsas - MA, CEP Nº 65.800-000, com proposta apresentada no Valor Global: R\$ 2.633.527,64 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção do Ambulatório Municipal de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com recurso da Secretaria Municipal de Saúde. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE OUTUBRO DE 2022. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9e34de06390e330c5a0bd4f1599a6442

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### CAMARA MUN. DE BURITI.MA - EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 002/2022/PRG - RETIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti. Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º07.509.201/0001-68 **EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO nº 002/2022/PRG - RETIFICAÇÃO** Em retificação ao Extrato de Contrato do Pregão nº 002/2022, publicado na FAMEM, Diário Oficial dos Municípios, na data de 17/06/2022, pág. 39, ANO XVI, Nº 2876, ONDE SÊ LÊ: **CNPJ Nº 28.552.963/0001-17; LEIA-SE: CNPJ Nº**

**16.684.346/0001-96. Buriti (MA), 24 de outubro de 2022,  
NAIRES MARQUES FREIRE, PRESIDENTA DA CÂMARA.**

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: cfc94ce0bae2db619fb32759cc47683c

**CAMARA MUN. DE BURITI.MA - EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - DISP.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - DISP.**

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti. Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º07.509.201/0001-68 Dispensa nº 006/2022. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. Contratado: **E P MOURA LIMA (SUPRIMAXX) CNPJ 36.145.634/0001-80.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL. Recursos: Orçamento Geral. Valor Total: R\$ 5.070,55. Assinatura: 08/06/2022. Vigência: 31/12/2022. Buriti (MA), 08 de junho de 2022, Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: d9c42b5458c3ff0bec3392b52d720792

**CAMARA MUN. DE BURITI.MA - PORTARIA Nº 10/2022  
EXONERAÇÃO**

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º 07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 10/2022 EXONERAR A ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.** A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** Exonerar a senhora: **LEILANE DE SOUSA FRANÇA**, inscrito no CPF: 015.461.143-35 e no RG sob o nº 025058432003-1, SSP/MA do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Buriti - MA, 25 de outubro de 2022, Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: e19fcd8959f81d4997e7cd1c84c42b76

**CAMARA MUN. DE BURITI.MA - PORTARIA Nº 11/2022  
NOMEAÇÃO**

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti. Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 11/2022 NOMEAR O ACESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.** A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear o senhor: **CLEILTON DA SILVA REIS**, inscrito no CPF: 031.616.513-16 e no RG sob o nº 030859452006-3 SSP/SP do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Buriti - MA, 25 de outubro de 2022 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 52343cdea3d1b7f7252efb9d714149e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO**

**DECRETO Nº 21 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - TRANSFERE O  
FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**

**DECRETO Nº 21 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

**TRANSFERE O FERIADO DO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO” DE  
28/10/2022 PARA O DIA 31/10/2022 E DECRETA PONTO  
FACULTATIVO NO DIA 01/11/2022 NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPÍO**, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e,  
Considerando que o dia 28 de outubro de 2022 é consagrado ao “Servidor Público Municipal”;  
Considerando que o dia 02 de novembro de 2022 é dedicado nacionalmente a Finados;  
Considerando a proximidade das datas de feriado.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira) o feriado do “Dia do Servidor Público Municipal”, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Cajapió (MA), 24 de outubro de 2022.

**Marcone Pinheiro Marques**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 24 de outubro de 2022.

**Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira**

Chefe de Gabinete

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 0a3bf69735d7a42f6ba927c47b9b4426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP -  
SAAE**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA, com sede na Rua Odolfo Medeiros, nº 1578-B, Centro, Carolina - MA, através do Pregoeiro Delano da Silva Cunha, designado por Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00 h (dez horas) do dia 11 de novembro de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em rebobinamento de aeradores, bombas e misturadores visando atender as necessidades desta Autorialia Municipal. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Esclarecimentos adicionais, no



mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3531-2411. Carolina – MA, 25 de outubro de 2022. Delano da Silva Cunha Pregoeiro.

*Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: bba125810f68320b7ac94f8ad7cd4801*

### **PORTARIA Nº 205/2022/ADM/PREF.**

#### **PORTARIA Nº 205/2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde à servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestado e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 74/2022, **Licença Saúde por um período de 3 (três) meses a partir de (27/09/2022) tendo o seu término em 26/12/2022**, à servidora pública municipal **DORACY SANTANA GAMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - UE José Moreira de Paula, matrícula 99000021, residente e domiciliada neste Município na Avenida Tapajós, nº 114 - Nova Carolina.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 25 de Outubro de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 215b729d4f884c5e64062268407799cd*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“Registro de preço para “futura e eventual” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais De Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA”**. A abertura das propostas dar-se-á no dia 10 de novembro de 2022, às 08:30hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:00 do mesmo dia, na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> **“Acesso ou https://bll.org.br/”**),

na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão, 25 de outubro de 2022.

**ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 916e13435ad98f05e97b801667b168ed*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 17 de novembro de 2022 (), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro – MA, com base no que consta no Processo nº 2022.0719.001/2022 – SEMUS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 99137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 25 de outubro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: d408a3eb995dd23799184c31dc0e177c*

#### **PORTARIA Nº 162/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 162/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 042/2022**, PE Nº 023/2022, **Orçário da ARP Nº 016/2022**, que tem como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município

de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com o período de vigência de: **20/10/2022 a 31/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: f685a2720c64b5dba3eacea680496c75*

#### PORTARIA Nº 163/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 163/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 3441-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 009/2022, DL Nº 003/2022**, referente a Prestação de serviços de Publicidade Legal em Jornal de Grande Circulação Estadual para Fins de Publicação dos Avisos dos Processos Licitatórios, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa J. R. BOGEA NETO (GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE)**, com o período de vigência de: **15/02/2022 a 31/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: cff194c42afb30d343e51943692f4158*

#### PORTARIA Nº 164/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 164/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2022, PP Nº 022/2021, Originário da ARP Nº 2021.0915.001/2021.01**, que tem como objeto o Fornecimento de Combustível, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa POSTO KAROLINA - A.M. VASCONCELOS**, com o período de vigência de: **03/01/2022 a 31/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: e82d4a6216bf6b4c3240532ac66c802c*

#### PORTARIA Nº 165/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 165/SEMAFIN - 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 041/2022, PE Nº 027/2022, Originário da ARP Nº 025/2022**, que tem como objeto o Fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa W. A. COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o período de vigência de: **17/10/2022 a 31/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 56ec37036cf0eabc7f60e7e34d36da49*

#### PORTARIA-SEMUS Nº 037 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

**PORTARIA-SEMUS Nº 037 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº034/2022-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2022.0802.001/2022-SEMUS, P.E nº 028/2022**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA** com o período de vigência de: **05/10/2022 a 05/10/2023**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

*Republicado por incorreção*

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
CPF Nº 045.238.933-06  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: a8a841656f35be868e5f2ce65e30ddf3

#### PORTARIA/SEMAS Nº 032 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

**PORTARIA/SEMAS Nº 032 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 027/2022 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2022.0609.001/2022 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 023/2022 - SRP**, que tem como objeto, o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com o período de vigência de: **20/10/2022 a 31/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Mailton Henrique Mota dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 5512f985bbed9ae6b9ba8d449d6dce9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**DECRETO MUNICIPAL 15 DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DIA 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 15 /2022 DUQUE BACELAR - 25 DE OUTUBRO DE 2022

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**DECRETA**

- I. - Fica decretado Ponto Facultativo no município de Duque Bacelar - Ma, no dia **31 de outubro de 2022, (segunda - feira)** considerando o **DECRETO ESTADUAL Nº 37.205 de 17 de outubro/2022**, que está transferindo o dia do servidor público (**28**) para **31 de outubro** na próxima (**segunda - feira**), e estabelecido ponto facultativo no estado do Maranhão no dia **01 de novembro de 2022 (terça- feira)**.

II - As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO

MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS OUTUBRO 2022.

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 71df42e121af31beb4f7c8aeb808dac6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0510/2022/PE /SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158.2022; PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Reforma do Centro de Atendimento e diagnóstico Dona Isabel R. de Carvalho e Implantação de Sistema de Drenagem do Centro e Saúde, São José, no Município de Duque Bacelar/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 273.505,29 (Duzentos e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais, vinte e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 05/10/2022 a 05/10/2023. **RECURSO:** 02 020204 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS; 302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; Portaria: nº 1469 emenda PAB; Portaria: nº 1450/3792/746 emenda MAC; 02 020204 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 0024 1025 0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Basica de Saude; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 0024 1045 0000 Construção, Ampliação e /ou Reforma do Hospital, Centros de Saúde e UPA'S; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauer Guimarães, CPF nº 306.032.181-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/MA. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 2f8502834e91712a17dbef00f31e933f

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Processo Administrativo nº 172/2022; **OBJETO:** Curso de Formação para Professores: Qualificar o ensino, ressignificar práticas educacionais com foco no aluno com deficiência; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** R\$27.867,37 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos); **EMPRESA:** INSTITUTO SENTIDOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.335.828/0001-10; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Duque Bacelar, 20 de outubro de 2022

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650

Assessoria Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 64787fd7f0a38ec181c564a3f4120c25

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022**

Código identificador: 4987ee088947def25a93bcab9a156120

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **007/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA: **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME**, CNPJ/MF N.º **35.158.435/0001-43**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **EDSON RODRIGUES DE GODOI**

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 073f838c0e6a61e7d0d857dc275c9f0e

**TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 37/2021-CPL PINDARÉ MIRIM - MA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 02.06.126/2022, conforme Parecer nº 262/2022 da Procuradoria Geral do Município, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 37/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - Maranhão**, Pregão Eletrônico nº 37/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, MEDIANTE ADESÃO DE ATA SRP 37/2021 - PINDARÉ MIRIM - MA**, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedoras **JL ACESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **34.391.930/0001-35**.

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	R\$ Unit.	R\$ total
01	<b>SERVIÇO DE BUFFET (COMPLETO)</b> - arroz, salada tropical, salpicão, 02 variedades de carne, água mineral, refrigerante, louças e talheres.	3.500	Und	R\$ 22,14	R\$ 77.490,00
02	<b>SERVIÇO DE BUFFET (SALGADOS FRIOS)</b> coxinha, quibe, risolis, pasteis e canudo.	3.840	Und	R\$ 41,37	R\$ 158.860,80
03	<b>REFRIGERANTE 02 LITROS - (SORTIDOS)</b>	4.500	Und	R\$ 7,69	R\$ 34.605,00
04	<b>MESAS DE FRUTAS</b> (melancia, banana, salada de frutas, goiaba, maçã, melão, kiwi, mamão, uva e abacaxi) guardanapos, talheres, pratos e copos (descartáveis)	2.000	Und	R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
05	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> (chocolate cremoso, café, sucos naturais, bolos diversos e variados, salgadinhos e de forno, sanduíche natural e refrigerantes, guardanapos e copos descartáveis, serviço incluso.	3.000	Und	R\$ 15,38	R\$ 46.140,00
06	<b>MESA DE FRIOS</b> (queijo mussarela e branco, presunto, salame picles, azeitona verde, ovos de codorna, palmito, cebolinha e milho em conserva, decoração com frutas na mesa, guardanapo, prato e palito descartáveis, serviço incluso.	3.000	Und	R\$ 19,23	R\$ 57.690,00
07	<b>Bolo recheado</b>	800	Kg	R\$ 35,04	R\$ 28.032,00
08	<b>Torta</b>	800	Kg	R\$ 35,04	R\$ 28.032,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 448.469,80</b>

Estreito, estado do Maranhão, 17 de outubro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
Portaria nº 002/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

**TERMO DE ANUÊNCIA AO CONTRATO Nº 115/2021-PME**

**TERMO DE ANUÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 115/2021-PME**

A Prefeitura Municipal de Estreito-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa 4MA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.253.402/0001-94, com sede na Av. Chico Brito, nº 902, Centro, representado pelo Secretário, Sr. Paulo Roberto de Lira Danda, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta na Cláusula décima oitava, e conforme as disposições contidas no processo licitatório Concorrência Pública nº 022/2020-CSL/SINFRA-MA, item 13.4.9 da subcontratação, vem, por meio deste, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, no dia 01/09/2022, AUTORIZAR a subcontratação dos serviços, referente ao contrato de n 115/2021-PME, Firmando entre este município e a empresa 4MA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.253.402/0001-94, respeitando o limite de 30%, á empresa R. N. DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 08.828.597/0001-79, denominada SUBCONTRATADA. OBJETO - **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, e pela empresa o Sr. RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO. Assinatura do contrato 02 de setembro de 2022.

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: 66b40f73333fe4008a6e3a9d0c843f82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 012/2022 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - MA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 13.392.0473.2075.0000 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS; Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 172.155,00 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. L. DE CASTRO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28, neste ato representada pela Srª. Jardenia Lopes de Castro, portadora do CPF nº 033.798.563-47 - Proprietária.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: 5dd9df05c6f55cd55c7f472ca66efb5c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contrato é para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Sistema de Atenção Básica de Saúde, Manutenção do Programa de Saúde Bucal e na Manutenção do Programa Saúde da Família no Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.0210.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$100.880,00 (cem mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0003-81, neste ato representada pelo Srº Franciscarlos Teixeira Lima, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: f5cc1eebf6c4f2e5d956ce61027007b6

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de Contrato é para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades Manutenção do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$100.880,00 (cem mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0003-81, neste ato representada pelo Srº Franciscarlos Teixeira Lima, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: d0d1f2c0aa8230fc7ae250c6b01d19e7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contrato é para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 96.950,00 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0003-81, neste ato representada pelo Srº Franciscarlos Teixeira Lima, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: c2ebbf41c5e37d1eabf3b837f4c303b4

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 019/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER. 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 6.406,00 (seis mil, quatrocentos e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho, inscrito no CPF nº 032.841.323-25 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: bb98b932f92001f1ec95a9f271e05874

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 019/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 11.182,00 (onze mil, cento e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho, inscrito no CPF nº 032.841.323-25 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: b1eecef9d2581a60325dd4e4d40e8c94*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 019/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 17.164,50 (dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 0bf98346bde610ff1983574ea9e97b05*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 019/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,

DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 13.113,80 (treze mil, cento e treze reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: ba8062d091722aaeb60ebeaeb799e4c1*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 019/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 30.017,70 (trinta mil, dezessete reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 0fd8d4c87fbedcfe2c142ab560e9b1f8*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 020/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão

reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: a9ec625c85d74838e925e6eabbbc7e71*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 020/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades na Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 8.641,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato

representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 3d8cc4bd6833b686828875bcbfee8880*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 020/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 15.940,00 (quinze mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 03/10/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: efd57448267ad4d591b4b67122c17b46*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 010902/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 23/09/2022**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de outubro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr<sup>a</sup> **CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022** e a Senhora: **Regina Celia Pereira Leal Pires** portadora do RG nº 063117972017-1 e CPF nº 736.195.233-04, representante da empresa: **R. C. P. L. PIRES COMERCIO (FRUTARIA LIMA)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.734.181/0001-61**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme

quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social: R. C. P. L. PIRES COMERCIO (FRUTARIA LIMA)</b>	
CNPJ: <b>29.734.181/0001-61</b>	Inscrição Estadual: 12.554.707-2
Endereço: R ua 15 de Novembro, Bairro Piauí Fortuna/MA, CEP: 65.695-000	Inscrição Municipal: 795-0
Tel./Fax: (99) 98412-1351	EMAIL: frutarialima@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCAS	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	und	600	MAIZENA	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
3	Alho branco de primeira	KG	200	IN NATURA	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00



4	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	und	900	MAIZENA	R\$ 11,80	R\$ 10.620,00
5	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	und	2.500	BOM GOSTO	R\$ 5,10	R\$ 12.750,00
7	Aveia em flocos - 250g	und	700	QUAKER	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00
8	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	und	700	MABEL	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
10	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	und	900	POTY	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
11	Café torradoe moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	und	700	PURO	R\$ 7,40	R\$ 5.180,00
12	Caldo de galinha cartela	und	100	MAGGI	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
13	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores.	und	100	MARATÁ	R\$ 2,90	R\$ 290,00
14	Extrato de tomate:lata com 350gr (a lata deverá estar íntegra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	und	500	QUERO	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
15	Farinha de mandioca amarela 1 kg	und	500	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
17	Feijão comum	und	800	IN NATURA	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
19	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	1.000	CAMPONESA	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00

21	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	und	900	LITARELLA	R\$ 3,25	R\$ 2.925,00
22	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	und	600	PRIMOR	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
24	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	und	500	YOKI	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
25	Milho verde em conserva lata com 200 g.( a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos.	und	300	QUERO	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
27	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 500g.	und	400	MUCILON	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
30	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	und	200	OVO BRANCO	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
32	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	300	MANA	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
33	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	und	200	FRIMESA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
34	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	und	50	ATLANTICO	R\$ 1,05	R\$ 52,50
37	Tapioca tipo goma	und	300	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
39	Trigo c/ fermento	UND	300	DONA BENTA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
41	Água sanitária 12 x 1000ml	LTS	600	GLORITO	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
42	Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt	LTS	300	REMOVEX	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
44	Bacia plástico medio	UND	200	PLASUTIL	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
47	Baterias aa	PAR	200	DURACELL	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
48	Baterias g	PAR	200	DURACELL	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
50	Balde pequeno	UND	200	SANREMO	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
51	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	FR	200	PRATICK	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
56	Copo descartavel 50 ml(café)	PCT	500	MARATA	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00

57	Copo descartavel 180 ml(agua)	PCT	500	MARATA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
58	Copo descartavel 500 ml(sopa)	PCT	100	MARATA	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
60	Desinfetante 12 x 1000ml	LTS	600	NUTRILAR	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
66	Flanela	UND	150	TEXTIL	R\$ 2,50	R\$ 375,00
67	Fosforo cx.	MAÇO	150	CAVALO VERMELHO	R\$ 2,50	R\$ 375,00
68	Guardapo de papel (mesa)	PCT	200	Elite	R\$ 0,18	R\$ 36,00
71	Limpa vidro 500ml	FR	200	VIDREX	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
72	Limpa forno	POTE	100	UAU	R\$ 8,50	R\$ 850,00
73	Lustra moveis 24 x 500ml	FR	100	BRAVO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
78	Pano de chao	UND	100	JANETE	R\$ 5,90	R\$ 590,00
79	Pano de prato	UND	100	PANO TATI	R\$ 6,20	R\$ 620,00
84	Quentinha cx com 100 und	CX	100	WYDA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
88	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PCT	200	Vip	R\$ 3,40	R\$ 680,00
89	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PCT	200	Vip	R\$ 3,50	R\$ 700,00
90	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PCT	200	FLIK	R\$ 3,80	R\$ 760,00
91	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	PCT	200	FLIK	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
93	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	PCT	200	PLASFILM	R\$ 3,80	R\$ 760,00
94	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	RL	200	WYDA	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
96	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	RL	200	WYDA	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
97	Vassoura de pelo	UND	200	LINDONA	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
101	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	Und	50	JANATEX	R\$ 9,50	R\$ 475,00
104	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	Und	50	IBAP	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
105	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	Und	50	IBAP	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
106	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	Und	50	IBAP	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
107	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	Und	50	IBAP	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
109	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	Und	50	BRINOX	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
114	Colher de sobremesa material em inox	Mts	100	ORIENTE	R\$ 3,10	R\$ 310,00
115	Colher de sopa	Mts	100	ORIENTE	R\$ 3,10	R\$ 310,00
117	Colher para refeição material em inox	Und	340	ORIENTE	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
119	Concha grande de alumínio	Und	200	TRAMONTINA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
122	Copo de vidro do tipo americano	Und	200	NADIR	R\$ 1,60	R\$ 320,00
123	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	Und	200	TRITEC	R\$ 2,90	R\$ 580,00

124	Cuscuzeira grande	Und	50	PANELUX OU TRAMONTINA	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
127	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	Und	200	BRINOX	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
128	Faca de mesa aço inox	Und	100	BRINOX	R\$ 3,00	R\$ 300,00
129	Faca p/ talher	Und	100	ORIENTE	R\$ 3,90	R\$ 390,00
130	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Und	100	BRINOX	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
132	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	Und	160	PERGAMINHO	R\$ 63,00	R\$ 10.080,00
134	Forma plástica para gelo, tipo cubos	Und	250	PLASUTIL	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
135	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	Und	100	CAVALO VERMELHO	R\$ 0,80	R\$ 80,00
140	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	Mts	60	BRINOX	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
142	Jarra para água inox 1,9 litros	Und	100	BRINOX	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
143	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	Und	100	NADIR	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
145	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	Und	160	RAYOVAC	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
146	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	Und	200	RAYOVAC	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
149	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	Und	100	PLASUTIL	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
150	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	Und	100	ACQUAFLEX	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
151	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	Und	100	ACQUAFLEX	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
152	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	pct	50	GINA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
153	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	Und	50	PANELUX	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
156	Panela de pressão 07 litros	Und	50	PANELUX	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
157	Panela de pressão 12 litros	Und	70	PANELUX	R\$ 117,00	R\$ 8.190,00
159	Papeiro pequeno	Und	70	PANELUX	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
160	Vela de filtro comum	Und	70	STEFANI OU ACQUAMAR	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
163	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	pct	60	ROYAVAC	R\$ 2,50	R\$ 150,00
167	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	Und	100	PLASVALE	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
169	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Und	200	DURALEX	R\$ 4,50	R\$ 900,00

172	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	Und	100	ALIANÇA	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
177	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	Und	140	RAFIA	R\$ 5,00	R\$ 700,00
180	Sacola branca de cap/ 10kg	kg	20	ANPACK	R\$ 20,50	R\$ 410,00
184	Tachos de alumínio 30 litros	Und	20	PANELUX	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00
185	Tachos de alumínio de 20 litros	Und	20	PANELUX	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
186	Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	Und	100	SANTISTA	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 259.403,50</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 25 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

**CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO**

Secretaria De Assistência Social

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**R. C. P. L. PIRES COMERCIO (FRUTARIA LIMA)**

CNPJ nº 29.734.181/0001-61

Representante: Regina Celia Pereira Leal Pires

RG nº 063117972017-1 e CPF nº 736.195.233-04

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 80839792b6b36533e95ee256bd2e9014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 010902/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 23/09/2022**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de outubro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022** e a Senhora: **Deborah Calado Coelho** portadora do CPF Nº 613.060.803-98 - RG 013395352000-0, representante da empresa: **D. C. COELHO EIRELI - ME (COMERCIAL LUCAS)**, inscrita no CPNJ sob o Nº **19.479.055/0001-54**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>D. C. COELHO EIRELI - ME (COMERCIAL LUCAS)</b>	
CNPJ: <b>19.479.055/0001-54</b>	Inscrição Estadual: 124274692
Endereço: RUA 15 DE NOVOEMBRO, Nº 628, BAIRRO CENTRO FORTUNA/MA, CEP: 65.695-000	Inscrição Municipal: ***
Tel./Fax: (99)984533823	EMAIL: coelho.fortuna@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCAS	V. UNIT	V. TOTAL
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	und	900	UNIÃO	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
6	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricionalna porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 5 quilos.	und	2.000	BOM GOSTO	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00
9	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	und	900	ESTRELA	R\$ 4,45	R\$ 4.005,00

16	Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	und	500	RENATA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
18	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	900	CAMPONESA	R\$ 6,30	R\$ 5.670,00
20	Leite em pó - embalagem de 800 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	1.000	CAMPONESA	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
23	Massa de arroz	und	500	YOKI	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
26	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 500g.	und	500	MUCILON	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
28	Óleo de milho refinado 900 ml	und	650	SINHA	R\$ 13,20	R\$ 8.580,00
29	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	und	600	SINHA	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
31	Polpa de fruta, sabores diversos.	und	300	PURA POLPA	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
35	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	und	300	ANGLO	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
36	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	und	300	PALMERON	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
38	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta	UND	200	ARISCO	R\$ 3,80	R\$ 760,00
40	Vinagre 500 ml	UND	300	MINHOTO	R\$ 2,10	R\$ 630,00
43	Bacia plástico grande	UND	300	PLASUTIL	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
45	Balde grande 100l	UND	200	IBAP	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
46	Baterias aaa	PAR	200	DURACELL	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
49	Baterias 9v	UND	200	DURACELL	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
52	Palha da aço (tipo bombriil, assolan ou similar)	PCT	250	NUTRILAR	R\$ 2,05	R\$ 512,50
53	Canudos descartáveis	PCT	100	STRAWPLAST	R\$ 8,10	R\$ 810,00
54	Cesto p/ lixo comum pequeno	UND	200	PLASMONT	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
55	Colher descartável c/ 50 und	PCT	500	PRA FESTA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
59	Coador de café	UND	200	FLABOM	R\$ 2,50	R\$ 500,00
61	Desodorante sanitário	UND	100	NUTRILAR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
62	Detergente 500ml	FR	600	YPE	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
63	Escova p/ lavar roupa	UND	100	CONDOR	R\$ 2,40	R\$ 240,00
64	Escova p /sanitário	UND	100	CONDOR	R\$ 6,50	R\$ 650,00

65	Esponja dupla face p/lavar louça	UND	250	NUTRILAR	R\$ 0,54	R\$ 135,00
69	Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	FR	100	BAYGON	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
70	Limpa alumínio 24 x 500ml	FR	200	NUTRILAR	R\$ 2,10	R\$ 420,00
74	Luva de latex tam, p	PAR	100	SANTA LIMPEZA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
75	Luva de latex tam, m	PAR	100	SANTA LIMPEZA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
76	Luva de latex tam, g	PAR	100	SANTA LIMPEZA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
77	Pá p/lixo pequena com cabo medio	UND	100	EDICASA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
80	Papel higienico 04 rolos	PCT	100	LEVE	R\$ 3,70	R\$ 370,00
81	Papel toalha 02 rolos	PCT	100	ABSOLUTO	R\$ 4,00	R\$ 400,00
82	Plastico filme transparente	UND	100	PVC	R\$ 5,00	R\$ 500,00
83	Pedra de afiar	UND	100	THOMPSON	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
85	Rodo c/ cabo	UND	150	MARAVILHA	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
86	Sabao comum 200gr	BARRA	150	NUTRILAR	R\$ 2,05	R\$ 307,50
87	Sabao em po 20 x 500gr	PCT	300	ALA	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
92	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	PCT	200	PLASFILM	R\$ 2,40	R\$ 480,00
95	Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades	RL	200	WYDA	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
98	Vassoura de palha	UND	200	PIAÇABA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
99	desengordurante ( tipo Veja multiuso/similar)	FR	200	VEJA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
100	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	Und	50	BIC	R\$ 4,30	R\$ 215,00
102	Avental de plástico tamanho adulto	Und	50	JANATEX	R\$ 8,00	R\$ 400,00
103	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	Und	50	IBAP	R\$ 19,50	R\$ 975,00
108	Bandeja de plástico	Und	50	PROPLAST	R\$ 11,70	R\$ 585,00
110	Batedor de carne	Und	50	UNI HOME	R\$ 8,00	R\$ 400,00
111	Bule inox para - leite 600 ml	Mts	70	TRAMONTINA	R\$ 34,50	R\$ 2.415,00
112	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Mts	100	FLABOM	R\$ 5,30	R\$ 530,00
113	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	Mts	200	TRAMONTINA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
116	Colher grande para caldeirão	Mts	100	TRAMONTINA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
118	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	Und	200	TRAMONTINA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
120	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	Und	200	NADIR	R\$ 4,00	R\$ 800,00
121	Copo de vidro de 250ml incolor	Und	200	NADIR	R\$ 4,40	R\$ 880,00
125	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	Und	100	PLASUTIL	R\$ 7,15	R\$ 715,00
126	Espátula para bolo, material em aço inox	Und	100	BRINOX	R\$ 7,80	R\$ 780,00
131	Facão 18 polegadas	Und	100	CORNETA	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
133	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	Und	200	PERGAMINHO	R\$ 45,20	R\$ 9.040,00
136	Funil de plástico tamanho médio	Und	100	SANREMO	R\$ 4,10	R\$ 410,00
137	Garfo de mesa em aço inox	Und	100	TRAMONTINA	R\$ 4,10	R\$ 410,00

138	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	Und	100	PLASUTIL	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
139	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	Mts	100	TRAMOTINA	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
141	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Mts	100	BRINOX	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
144	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	kit	300	ANODILAR	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
147	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	Und	200	PANELUX	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
148	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	Und	100	PLASUTIL	R\$ 88,30	R\$ 8.830,00
154	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	Und	70	PANELUX	R\$ 128,00	R\$ 8.960,00
155	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	Und	70	PANELUX	R\$ 157,50	R\$ 11.025,00
158	Papeiro grande	Und	70	PANELUX	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
161	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	Und	60	PLASUTIL	R\$ 5,00	R\$ 300,00
162	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	Und	60	PLASUTIL	R\$ 3,80	R\$ 228,00
164	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	pct	80	ROYAVAC	R\$ 6,00	R\$ 480,00
165	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	Und	80	PLASVALE OU PLASUTIL	R\$ 9,80	R\$ 784,00
166	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	Und	100	PLASVALE	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
168	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Und	100	ARQPLAST	R\$ 2,10	R\$ 210,00
170	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	Und	250	PLASVALE	R\$ 34,60	R\$ 8.650,00
171	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	Und	150	PLASVALE	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00

173	Registro para fogão a gás sem mangueira	Und	100	ALIANÇA OU VINIGÁS	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
174	Rodo para limpeza de pia	Und	100	SANTA MARIA	R\$ 4,85	R\$ 485,00
175	Rolo para abrir massa de pastel	Und	150	ROLLEX	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
176	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	Und	100	PLASÚTIL	R\$ 4,85	R\$ 485,00
178	Sacola 20 lt	kg	500	ANPACK	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
179	Sacola 7 lt	kg	20	ANPACK	R\$ 19,60	R\$ 392,00
181	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	Und	20	PLASÚTIL	R\$ 5,60	R\$ 112,00
182	Suporte de alumínio para 6 copos	Und	20	ALUMINIO FORTALEZA	R\$ 19,40	R\$ 388,00
183	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	Und	20	DUCHEFE	R\$ 31,40	R\$ 628,00
187	Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	Und	100	SANTISTA	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
188	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	pct	50	NOSSA SRA. DE NAZARÉ	R\$ 8,00	R\$ 400,00
189	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	par	50	DURALEX	R\$ 6,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 258.157,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer

licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 25 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

**CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO**

Secretaria De Assistência Social

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**D. C. COELHO EIRELI - ME (COMERCIAL LUCAS)**

CNPJ Nº 19.479.055/0001-54

Representante: Deborah Calado Coelho

CPF Nº 613.060.803-98 - RG 013395352000-0

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 6f581380c05115d10922c544967a1b60

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 040.001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 040.001/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 040/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP)** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2022 **CONTRATADO: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO) CNPJ: 12.659.061/0001-44,** Endereço: Rua São Francisco nº 900, Centro - Fortuna -MA, CEP: 65.695-000 **REPRESENTANTE:** Francisco Geniel Pinheiro Junior - CPF: 590.372.103-68. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalcyca Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.30 360 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00 FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO 3.3.90.30 362 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco Manutenção das ações e serviços públicos em saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 53295bb8d6808193babd1b425f2f31d5

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

##### **DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2022.**

**DECRETO Nº 63/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º** - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. LUZENIR DE SOUSA CARVALHO, do Terreno localizado na Rua Projetada, S/N - Bairro Francisco Gonçalves, Gonçalves Dias - MA. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **37/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. **Art. 2º** - Registre-se no Livro próprio e expeça-se

o competente Título de Propriedade. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 25 de outubro de 2022. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.** Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 25/10/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 25 de outubro de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: db4422f17b6172d8da09e9772a412305

##### **DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2022.**

**DECRETO Nº 64/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º** - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. JOSÉ EDIVANIR DE CARVALHO SOUSA, do Terreno localizado na Rua 7 de Setembro, S/N - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **38/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. **Art. 2º** - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 25 de outubro de 2022. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.** Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 25/10/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 25 de outubro de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e2bcf59514ea882757502f9c0e4a4a8b

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.25102022.12.006/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.25102022.12.006/2022.**



**TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais em diversas localidades no Município de Gonçalves Dias. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022. **CONTRATADO:** RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, Rua Aniceto Cruz, Nº 420 Sala 1- Ponte, Caxias - MA CEP: 65.607-560 CNPJ: 28.718.762/0001-47. **REPRESENTANTE:** Raimundo Wagner de Sousa Silva portador do CPF 042.640.043-73, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.874.368,14 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.10 Sec Mun. De Obras e Infraestrutura Urb. 15.451.0003.1.035 Construção, Recup. e Manut. de Estradas Vicinais 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Aldair José da Silva Leite CPF 841.531.643-72 - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e13e777ae57e1096922e4deb2e1f35dc

#### PORTARIA Nº 049/2022.

**PORTARIA Nº 049 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. Dispõe sobre exoneração de cargo, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições que regem a matéria. CONSIDERANDO:** o protocolo realizado pelo servidor nº 1266/2022 de pedido de exoneração **RESOLVE: Art.1º** - Exonerar o (a) servidor (a) Katiany SilvaVieira, Mat. nº 552-1 CPF nº 915.033.293-72, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS VINTE E CINCO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.** Atenciosamente, **ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 88efc221c67a8c9b6e78c804a2c35c7f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2022 - CPL/GA, referente ao Registro de Preço para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora de todos os itens a empresa J.C.F. MAMEDIO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.435.053/0001-00, com valor global de R\$ 1.706.200,00 (um milhão, setecentos e seis mil e duzentos reais). Governador Archer, 25 de outubro de 2022. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: f6d134d4d21a4fe99d52798aad265a81

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.443,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais). **OBJETO:** é a aquisição de refeições e quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 474906d9e4035d78a4dcaad79a6c6854

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.293,00 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais). **OBJETO:** é a aquisição de refeições e quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 66f42e9e0f2a2095543816f317e10076

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.593,00 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais). **OBJETO:** é a aquisição de refeições e quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: b7af2e1379681d7347ddc7fbd7d918cd

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.443,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais). **OBJETO:** é a aquisição de refeições e quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25

de outubro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: bfd1460783d4cda303e46e761b142002

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 9aa8e07040a93a7dd42fb6a9cd4ce263

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE. CONTRATO Nº. 0101/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, POR INTERMÉDIO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA E A EMPRESA SOLICITA SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 32.636.563/0001-67. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO PELO ÍNDICE IGPM, VALOR MENSAL ATUALIZADO R\$16.393,05. DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 8c0827e32d6ca2dc600e904d7ad6aa82

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.1/2022 PJ BARROS EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.1/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E P. J. BARRROS PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.283/001-52, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 173.152,38 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00 12.361.0008.2175.00003.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: c34dd320956dd12ba88a71011d3fd67b

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.10/2022 L M PESTANA MUNIZ SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.10/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E L M PESTANA MUNIZ - ME CNPJ nº 02.710.117/0001-50, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 249.006,31 (duzentos e quarenta e nove mil seis reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.11/2022 L M PESTANA MUNIZ ASSIST SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.11/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E L M PESTANA MUNIZ - ME CNPJ nº 02.710.117/0001-50, inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 111.701,76 (cento e onze mil setecentos e um reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.00003.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 6c745b55bdd6f77c5ff8326660494a12

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.2/2022 P J BARROS SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.2/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E P. J. BARRROS PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.283/001-52, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 41.018,98 (quarenta e um mil dezoito reais e noventa oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 42371b12af7bea4b98cd25fad2f3ae8

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.3/2022 PJ BARROS ASSIST SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.3/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E P. J. BARRROS PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.283/001-52, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 20.434,35 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.00003.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: b50ffaefe629bf2c6339f4222da11a7d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.4/2022 J CARVALHO CUNHA  
ADM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.4/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E J. CARVALHO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 69.441,85 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e JÚLIO CESAR CARVALHO CUNHA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 9cb1db3a35320491529b6a6e9693c0a3

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.7/2022 J. CARVALHO CUNHA  
ASSIST SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.7/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E J. CARVALHO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 19.758,86 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.00003.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e JÚLIO CESAR CARVALHO CUNHA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: d149e8811e0b0a3d0874b11506716691

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.5/2022 J CARVALHO CUNHA  
EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.5/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E J. CARVALHO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 116.730,15 (cento e dezesseis mil setecentos e trinta reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00 12.361.0008.2175.00003.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JÚLIO CESAR CARVALHO CUNHA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: ab695f2199b16e4a2f9e4905bd0981ba

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.8/2022 L M PESTANA MUNIZ  
ADM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.8/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E L M PESTANA MUNIZ - ME CNPJ nº 02.710.117/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 537.936,85 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 5e3f9f8a865ae5675020c109db0ef0a3

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.6/2022 J. CARVALHO CUNHA  
SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.6/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E J. CARVALHO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 37.785,46 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e JÚLIO CESAR CARVALHO CUNHA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 65b5955cc83d7654a4feb5c33aa2ee04

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.9/2022 L M PESTANA MUNIZ  
EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.9/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E L M PESTANA MUNIZ - ME CNPJ nº 02.710.117/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 1.208.845,70 (uns milhão duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00 12.361.0008.2175.00003.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: abc0550aeb45896e7bc3131b5dfaa254

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 PJ BARROS ADM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022** REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E P. J. BARRROS PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.283/001-52, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 81.628,25 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: c5f04147af28d1f67f0835d6b6460521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE ATA DE SRP 62/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.008/2022  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0031/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)  
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de Outubro de 2022  
VIGÊNCIA FINAL: 21 de Outubro de 2023

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74  
LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Adriana da Silva Gomes CPF: 007.557.063-74

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 21.972.444/0001-69  
ENDEREÇO: RUA JOAO TEOFILO BAIRRO: CENTRO DEUCHER, 55  
CIDADE: Bom Retiro ESTADO: Santa Catarina  
CONTATO: (49) 99957-7875 E-MAIL: rdinformaticabr@gmail.com  
REPRESENTANTE: Raphael Deucher Pires CPF: 066.818.519-83

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[Ampla Concorrência] - Computador (Desktop). - Descrição: Computador completo com processador core i7 no mínimo 2600, com 4 núcleos e 8 de threads, frequência de processamento de 3.4 Ghz, placa mãe, 1 porta HDMI, porta VGA8, 4 portas USB traseira, 2 portas USB frontal, 8GB de memória DDR3 ou DDR4, HD de 1TB de alta rotação, gravadora e leitor de CD DVD com velocidade de 24x. Fonte ATX de 24 pinos com tensão de 110/220V com chave seletora com 230 Watts reais. Sistema operacional Windows 10, rede wireless 150mbps e conector de cabo Ethernet 10/100 [Cota Reservada a ME/EPP] - Computador (Desktop). - Descrição: Computador completo com processador core i7 no mínimo 2600, com 4 núcleos e 8 de threads, frequência de processamento de 3.4 Ghz, placa mãe, 1 porta HDMI, porta VGA8, 4 portas USB traseira, 2 portas USB frontal, 8GB de memória DDR3 ou DDR4, HD de 1TB de alta rotação, gravadora e leitor de CD DVD com velocidade de 24x. Fonte ATX de 24 pinos com tensão de 110/220V com chave seletora com 230 Watts reais. Sistema operacional Windows 10, rede wireless 150mbps e conector de cabo Ethernet 10/100	RD INFO RN 02	UNIDADE	30,00	R\$ 1.790,00	R\$ 53.700,00
1	[Ampla Concorrência] - Computador (Desktop). - Descrição: Computador completo com processador core i7 no mínimo 2600, com 4 núcleos e 8 de threads, frequência de processamento de 3.4 Ghz, placa mãe, 1 porta HDMI, porta VGA8, 4 portas USB traseira, 2 portas USB frontal, 8GB de memória DDR3 ou DDR4, HD de 1TB de alta rotação, gravadora e leitor de CD DVD com velocidade de 24x. Fonte ATX de 24 pinos com tensão de 110/220V com chave seletora com 230 Watts reais. Sistema operacional Windows 10, rede wireless 150mbps e conector de cabo Ethernet 10/100 [Cota Reservada a ME/EPP] - Computador (Desktop). - Descrição: Computador completo com processador core i7 no mínimo 2600, com 4 núcleos e 8 de threads, frequência de processamento de 3.4 Ghz, placa mãe, 1 porta HDMI, porta VGA8, 4 portas USB traseira, 2 portas USB frontal, 8GB de memória DDR3 ou DDR4, HD de 1TB de alta rotação, gravadora e leitor de CD DVD com velocidade de 24x. Fonte ATX de 24 pinos com tensão de 110/220V com chave seletora com 230 Watts reais. Sistema operacional Windows 10, rede wireless 150mbps e conector de cabo Ethernet 10/100	RD INFO RN 02	UNIDADE	10,00	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 71.600,00</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Outubro de 2022

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Raphael Deucher Pires  
Pregoeiro Municipal 066.818.519-83

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 9d8a4006c15de106d3c87d2fa1862b21

**EXTRATO DE ATA DE SRP 63/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO 10.008/2022  
ADMINISTRATIVO:  
Nº PROCESSO DE 0031/2022  
CONTRATAÇÃO:  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)  
VIGÊNCIA INICIAL: 20 de Outubro de 2022  
VIGÊNCIA FINAL: 21 de Outubro de 2023

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74  
LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Adriana da Silva Gomes CPF: 007.557.063-74

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

MAGAZINE  
RAZÃO SOCIAL: IMPERATRIZ CPF/CNPJ: 42.707.214/0001-42  
LTDA  
R Simplício  
ENDEREÇO: Moreira, BAIRRO: Centro  
1478  
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão  
(99)  
CONTATO: 8112-1515 E-MAIL: magazineimperatrizltda@gmail.com  
RAIMUNDO  
REPRESENTANTE: PESSOA CPF: 345.557.903-59  
COELHO  
NETO

[Ampla Concorrência]

- Impressora Multifuncional a laser colorida - Descrição: Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja do Papel): Até 216 mm x 356 mm (ofício), Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja de papel para até 250 folhas e entrada de alimentação manual para uma folha, Tecnologia de Impressão: LED colorido digital, Velocidade Máx. de Impressão (ppm): até 19 ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi, Interfaces Padrão: Wireless 02.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (pcl xl Class3.0), Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 30.000 páginas, Tempo de Impressão da Primeira Página: Preto: 15,5 segundos / Colorido: 15,5 segundos, Memória Padrão: 256 mb, Visor lcd: Mono de 1 linha (retroiluminado), Processador: 800 MHz, Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico, Voltagem: 110; - compatibilidade com dispositivos móveis - AirPrint - Google Cloud Print - Brother iPrint Scan (app de download gratuito) - Mopria - Wi-Fi Direct

2

HP

UNIDADE 30,00

R\$ R\$  
4.060,00 121.800,00

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------

<p>[Ampla Concorrência] - Impressora monocromática Wi-fi - Descrição: Multifuncional a laser monocromático com um alimentador automático de documentos para até 35 páginas para uso doméstico ou escritórios. Impressão Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas papel Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício Cópia Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Capacidade Máxima de adf: 35 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm Ampliação / Resolução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: A4 DIGITALIZAÇÃO Formatos de Arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / Secure pdf / png / xps adf: 35 folhas Resolução óptica do Scanner: até 600 x 2400 dpi Visualização e Software ocr: Scansoft PaperPort se with ocr for Windows Page Manager for Mac Digitaliza para: Email, Imagem ocr, Arquivo, microsoft SharePoint conectividade Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Emulação: PCL6 e BR Script3 Memória Padrão: 32 mb Nobreak de 1.200 VA - Descrição: Nobreak 1200VA/600W MONO/BIVOLT Tipo: Nobreak mono pwm, Garantia com o Fabricante: 01 ano, Bateria Interna: 2 Baterias. 12V 5AH, Dimensão da Embalagem A / P / L:</p>	<p>HP</p>	<p>UNIDADE 30,00</p>	<p>R\$ 2.150,00</p>	<p>R\$ 64.500,00</p>					
<p>3</p>									
<p>4</p>	<p>FORCELINE</p>	<p>UNIDADE 40,00</p>	<p>R\$ 674,00</p>	<p>R\$ 26.960,00</p>					
<p>5</p>						<p>Microfone para computador - Descrição: fone: altura de 2,3cm, comprimento de 2cm, diâmetro de 1cm, comprimento do fio (fone) de 1 metro e 9cm. Microfone: altura de 5,7cm, comprimento do fio do microfone de 1 metro e 8cm. Com 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação. Projetor (Datashow) de 3300 Lumens - Descrição: Sistema de projeção: DLP, Resolução: SVGA, Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA RB (1920 X 1200) RB - Reduced Blanking, Brilho (ANSI lúmens): 3300, Relação de contraste (FOFO): 13000:1, Cor do display: 30 bits (1,07 bilhões de cores), Relação de aspecto nativa: Nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis), Fonte de luz: Lâmpada, Potência da fonte de luz: 196 W, Vida útil da fonte de luz: Normal 4.500 h / Econômico 6.000 h / SmartEco 6.500 h / LampSave 10.000 h, Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p, Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, PC (D-sub): 2, Monitor para fora (D-sub 15 pinos): 1, Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos): 1 Vídeo composto (RCA): 1, HDMI: 1 (1.4a), USB tipo mini B: 1 (Baixar e Página para cima/para baixo), Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack): 1, Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack): 1, RS232 (DB-9 pinos): 1, Receptor infravermelho: 1 (frente), Barra de segurança: 1, Fonte de energia: AC 100 to 240 V, Consumo de energia comum: 270 W (Normal), Consumo de energia em espera:</p>	<p>MULTILASER UNIDADE 20,00</p>	<p>R\$ 197,00</p>	<p>R\$ 3.940,00</p>
<p>6</p>							<p>MULTILASER UNIDADE 20,00</p>	<p>R\$ 2.970,00</p>	<p>R\$ 59.400,00</p>

2	<p>[Cota Reservada a ME/EPP] - Impressora Multifuncional a laser colorida - Descrição: Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja do Papel): Até 216 mm x 356 mm (ofício), Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja de papel para até 250 folhas e entrada de alimentação manual para uma folha, Tecnologia de Impressão: LED colorido digital, Velocidade Máx. de Impressão (ppm): até 19 ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi, Interfaces Padrão: Wireless 02.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (pcl xl Class3.0), Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 30.000 páginas, Tempo de Impressão da Primeira Página: Preto: 15,5 segundos / Colorido: 15,5 segundos, Memória Padrão: 256 mb, Visor lcd: Mono de 1 linha (retroiluminado), Processador: 800 MHz, Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico, Voltagem: 110; - compatibilidade com dispositivos móveis - AirPrint - Google Cloud Print - Brother iPrint Scan (app de download gratuito) - Mopria - Wi-Fi Direct</p>	HP	UNIDADE 10,00	R\$ 5.360,00	R\$ 53.600,00	<p>[Cota Reservada a ME/EPP] - Impressora monocromática Wi-fi - Descrição: Multifuncional a laser monocromático com um alimentador automático de documentos para até 35 páginas para uso doméstico ou escritórios. Impressão Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas papel Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício Cópia Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Capacidade Máxima de adf: 35 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm Ampliação / Resolução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: A4 DIGITALIZAÇÃO Formatos de Arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / Secure pdf / png / xps adf: 35 folhas Resolução óptica do Scanner: até 600 x 2400 dpi Visualização e Software ocr: Scansoft PaperPort se with ocr for Windows Page Manager for Mac Digitaliza para: Email, Imagem ocr, Arquivo, microsoft SharePoint conectividade Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Emulação: PCL6 e BR Script3 Memória Padrão: 32 mb</p>				
						3	HP	UNIDADE 10,00	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
								<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 351.700,00</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Outubro de 2022

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal null	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO 345.557.903-59
--	---

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ff6a4f691de14af9fc26485340453d63

### EXTRATO DE CONTRATO 293/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022, assinado em 24/10/2022. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 09.005/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0045/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: J. DOS S. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 26.343.312/0001-91. Valor Global: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 24 de Outubro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Outubro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c676ecee5c9a170f583adff222abf40c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14042021.13.0082021 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. **PARTES:** Município de Joselândia- MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: 17.422.433/0001-38, Com Sede Na Praça Alfredo Teixeira, Nº 01, Cohab Anil II, Cep: 65.050-090, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** Jaylton da Silva Martins, portador do CPF N.º 005.743.063-23. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento para atender as necessidades da secretaria municipal de administração **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04 122 0004 2005 - Manut. e Func. da Sec Administração e Finanças 3 3 90 39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 891b7d5dd7a5b5de2146202b78eb9f32

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2022

Decreto Municipal nº 329/2022, de 25 de outubro de 2022

**Dispõe sobre a transferência do feriado do dia do servidor público e Ponto Facultativo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato - MA e;

## **DECRETA**

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia do servidor público ( 28 de outubro de 2022) para o dia 31 de outubro de 2022 e ainda, fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para todos os órgãos públicos Municipais, o dia 01 de novembro do corrente ano, que antecede o dia de finados.

Art. 2º Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde com caráter essencial, de interesse público, manterão expediente normal no dia supramencionado

Parágrafo Único - Caberá ao dirigente do órgão mencionado no caput a preservação e o funcionamento dos serviços afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
??Afixe-se  
???Cumpra-se.

? Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, em 25 de outubro de 2022.

Alexsandre Guimarães Duarte



## Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 649cfe45671778176d91262ad6cacb1a

### PORTARIA Nº 056/2022 - SEMUS

#### Portaria nº 056/2022 - SEMUS 24 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Valéria da Silva Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS - Wilson Magalhães Torres, Zona Rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 24/10/2022 a 23/11/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 24 de outubro de 2022.**

**Edimar Noletto Araújo**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: d184282184f34ef53627defc719641b8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

#### DECRETO Nº 023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 E SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que sexta-feira, dia 28 de outubro de 2022 é comemorado o Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que quarta-feira, dia 2 de novembro de 2022 é feriado nacional do Dia de Finados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 37.951, de 17 de outubro de 2022, o qual transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor público de 28 de outubro para 31 de outubro de 2022, assim como instituiu ponto facultativo em 1º de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2022 o feriado alusivo a comemoração do Dia do Servidor Público e fica decretado Ponto Facultativo no dia 1º de novembro de 2022 no âmbito de todos os

órgãos e entidades componentes da Administração Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

**Art. 2º.** O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 0ca5820c4d02d7e16de2de9529e126bf

### PORTARIA N. 119/2022 - GAB-PML

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO (CC-9) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **THALIERIKSON DUARTE COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 048.684.703-96 e RG: 217564320024 SPP/MA, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO (CC-9) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 6731276565f0db21d07c8a02553773bd

### PORTARIA N. 120/2022 - GAB-PML

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (CC-1) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **CARLOS MAGNO ALENCAR GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 606.392.723-98 e RG: 0401140322010-9 SPP/MA, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (CC-1) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 67f7a99724494be91720e8d3d829ed82

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2022. CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas quadras das escolas do Santo Antnio, Mucambo do Ferro, Santa Luzia e escolas Euzuila e Mario Alves de Carvalho. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **R W EMPREENDIMENTOS**. Valor Global: R\$ 1.063.815,89 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Fdo. Mun. Ed. Bas. E Val. Prof. Da Educação - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.1005 - Construção, ampliação e reforma de unidades escolares da Educação Básica; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.1005 - Construção, ampliação e reforma de unidades escolares da Educação Básica. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 28.718.762/0001-47.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 4510d87e6edff5209346de46123c4ab1

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 284/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO DE VALORES AO **CONTRATO Nº 284/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.189/2021 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: C F ARAUJO COMERCIO-ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reactuação dos preços tendo em vista o aumento dos materiais de expediente. Passa-se a vigor de 01/09/2022 até 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº. 07.191.969/0001-36. Matões - MA 24 de Outubro de 2022. Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Matões - MA, 24 de Outubro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: a5e65e6b0a15b7e573f575942ba390d6

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2022**. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação informa que houve um erro de digitação no contrato 357/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 39, no caderno de terceiros do dia 29 de Setembro de 2022, dessa forma, **onde está escrito** PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2022, **leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**. Matões - MA, 05 de Setembro de 2022. Publique-se. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c9df5490f5a83ffa3e96225143f21f25

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2022**. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação informa que houve um erro de digitação no contrato 358/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 39, no caderno de terceiros do dia 29 de Setembro de 2022, dessa forma, **onde está escrito** PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2022, **leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022, onde está escrito:** Valor Global: R\$ 100.678,88, **leia-se:** Valor Global: 95.068,95, **onde está escrito:** Funcional Programática: 12.367.1028.2144 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica - Educação Especial, **leia-se:** 12.367.0128.2144 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Educação Especial. Matões - MA, 24 de Outubro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana, Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: fdd0f920759508e22bbb81fe7c46ded9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022

**"FICA TRANSFERIDO O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022"**.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2011, e ainda;

#### DECRETA:

Art. 1º. - Fica transferido o **FERIADO MUNICIPAL do dia 28 de outubro de 2022 em comemoração ao "Dia do Servidor Público" para o dia 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. - O expediente normal será retomado no próximo dia 01 de novembro de 2022.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Prefeita Municipal

Código identificador: 80a181c633c1ca3c92cd35dadf98eb5a

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### EDITAL Nº 52/2022

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento Lei Municipal Nº188 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de indicação eleição para escolha de Gestores e Vice- Gestores Escolares das escolas com matrículas a partir de 301 alunos no Município de Nova Olinda do Maranhão- MA, localizadas na zona urbana e rural, acontecerá através do processo democrático para escolha da função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal, por meio de realização do processo eleitoral com a participação da comunidade escolar nos termos a seguir:

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Haverá processo eleitoral para as funções de Gestor (a) e Vice-Gestor(a) Escolar, exclusivamente nas escolas com matrículas a partir de 301 alunos.

**Art. 2º.** A escolha do Gestor (a) e Vice-Gestor(a) Escolar para as unidades de ensino dar-se-á por critérios técnicos e eleição direta com a participação da comunidade escolar, com base nos dispositivos da Lei nº 188 de 12 de setembro de 2022.

**Art. 3º.** O interessado em se candidatar para a função de Gestor (a) e Vice-Gestor(a) Escolar deverá preencher os critérios exigidos nos termos da Lei nº 188/2022 e da portaria que estabelece orientações para o processo eleitoral.

**Art.4º.** A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Comitê de Execução do Processo Seletivo Grupo de Trabalho e das Comissões Eleitorais serão responsáveis pelo processo eleitoral.

**Art. 5º.** O Comitê de Execução do processo seletivo será composto por membros escolhidos dentro da estrutura da Secretaria e representação do sindicato da categoria, CME, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Eleitoral, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para função de gestão escolar.

**Art. 6º.** A Comissão Eleitoral Escolar se dará por ato da Secretaria Municipal de Educação e ou do poder executivo municipal devendo ser formada por professores efetivos, com objetivo de organizar, coordenar e presidir as eleições na rede municipal de ensino.

#### II - DOS OBJETIVOS DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 7º.** Assegurar o caráter didático, pedagógico e administrativo da gestão democrática, com relação às atribuições da função.

**Art. 8º.** Referendar a importância da liderança comunitária do gestor escolar.

#### III - DOS CANDIDATOS

**Art. 9º.** As funções de Gestor (a) e Vice-Gestor(a) Escolar são privativas de profissionais do magistério público municipal.

**Art. 10.** Poderão concorrer ao provimento dos cargos de gestor escolar e vice-gestor, o professor ou especialista em educação, do quadro de servidores concursados efetivos e estáveis, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:

I. Ser licenciado em pedagogia com especialização em gestão escolar, ou outra licenciatura com pós graduação em gestão escolar, administração, orientação, supervisão e inspeção educacional, com diploma devidamente registrado no órgão competente;

II. Ser escolhido pelo corpo discente, docente, comunidade escolar e ser servidor efetivo do quadro do magistério que tenha vencido o estágio probatório;

III. Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa devendo, ademais, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela comarca de Santa Luzia do Paruá- MA, sem a qual não poderá concorrer no certame;

IV. Pertencer ao quadro de funcionário efetivo da Escola a qual pretende concorrer.

V. Estar em efetivo exercício na escola no mínimo seis meses, comprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Ter no mínimo três (03) anos de efetivo exercício de docência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Maranhão- MA;

VII. Demonstrar competências e habilidades na área de gestão escolar através de instrumentos avaliativos como: (prova de conhecimento, prova de títulos, entrevistas ou avaliação psicológica), considerando a Matriz da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, arrolados no Parecer Nº 04-2021-CNE.

VIII. Ter domínio de informática Básica;

IX. Estar de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

X. Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

**Parágrafo único:** Somente ocorrerá a eleição aos cargos de Gestor escolar e Vice-gestor nas Unidades Escolares com matrículas a partir de 301 alunos do censo atual.

#### IV - DAS VAGAS

**Art. 11.** Serão ofertadas 08 (oito vagas) Gestor escolar e Vice-gestor Escolar distribuídas nas escolas com matrículas a partir de 301 alunos conforme demonstrativo abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO	MATRÍCULAS	GESTOR	VICE-GESTOR
CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO I	RUA HIGINO RIBEIRO- CENTRO	405 alunos	01	01
COMPLEXO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA DOM PEDRO II-CENTRO	383 alunos	01	01
ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LEITE	RUA DO CAJUEIRO	360 alunos	01	01
UNIDADE ESCOLAR IRACY MENDONÇA WEBER	VILA IRACY	308 alunos	01	01

#### V - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 12.** Os pré-candidatos passarão por uma seleção prévia para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis, para exercerem as funções de Gestor escolar e Vice-gestor e serão nivelados através de provas e títulos, conforme Edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, visando contemplar os que obtiverem um índice mínimo de **60% (sessenta por cento) de aproveitamento;**

**Art. 13.** Para concorrer às funções de Gestor e Vice- Gestor Escolar da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá preencher a competente ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- I - comprovante de habilitação de curso de licenciatura em pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação com especialização em administração, orientação, gestão, supervisão e inspeção educacional, diploma devidamente registrado no órgão competente;
- II - declaração comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal e/ou serviço público municipal;
- III - declaração escrita da concordância com sua candidatura e participação em cursos de qualificação, caso seja indicado;
- IV - declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho 40 horas semanais;
- V - declaração quanto ao exercício de outra função pública ou privada e de que não há colisão de horário com o exercício da função de direção ou vice direção, limitado, em qualquer caso à carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;
- VI - comprovante de regularidade eleitoral;
- VII - declaração de que não sofre os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da administração pública direta ou indireta nos últimos cinco anos.
- VIII- Comprovante de aproveitamento do resultado da pré-avaliação;

**Parágrafo Único:** Os pré-candidatos deverão apresentar Curriculum constando cópias dos documentos descrito no **art. 13** e deverão entregar à Comissão eleitoral, no ato de sua inscrição, o plano de ação visando à melhoria da qualidade do desempenho escolar.

**Art. 14.** As inscrições acontecerão no período de **28/10 a 04/11** no Prédio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.

**Art. 15.** Após o período da inscrição a SEMED promoverá orientação aos pré-candidatos sobre o papel do gestor escolar como liderança no contexto das competências socioemocionais e legislação educacional, dentre outros temas correlatos a função, visando garantir igualdade de condições a todos os concorrentes, que acontecerá no dia **11/11/2022** das 08h às 12h no Auditório da Prefeitura Municipal.

**Art. 16.** A Avaliação escrita será realizada no dia **14/11/2022**, das 08h às 11h 30 mim na Escola Municipal Unidade Escolar Princesa Isabel

#### VII - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 17.** A relação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral **na data de 18 de novembro** de 2022, através de portaria.

§1º. Participarão do processo seletivo todos os candidatos declarados aptos.

§2º. Caberá à Comissão Eleitoral Municipal fixar e divulgar, no mural das instituições públicas o resultado do seletivo.

#### XI -REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art. 18.** As eleições serão realizadas ordinariamente no **dia 30 de novembro** do ano em curso, nas Unidades de Ensino definidas neste edital.

#### XI -DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19.** O Processo Eleitoral deverá seguir todas as regulamentações disciplinadas pela Lei 188 de 12 de setembro de 2022, bem como a Portaria que estabelece procedimentos e orientações para a comissão coordenadora do processo de indicação /Eleição para as funções de gestor escolar e vice-gestor dos Estabelecimentos de Ensino com matrículas a partir de 301 alunos da Rede Pública Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Iracy Mendonça Weba  
Prefeita Municipal

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 06 de Outubro de 2022, o **Edital 52/2022**, a **Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento Lei Municipal Nº188 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de indicação eleição para escolha de Gestores e Vice- Gestores Escolares das escolas com matrículas a partir de 301 alunos no Município de Nova Olinda do Maranhão- MA, localizadas na zona urbana e rural, acontecerá através do processo democrático para escolha da função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal, por meio de realização do processo eleitoral com a participação da comunidade escolar conforme Edital**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba  
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: b53b176e200e79f87046aced4402ffe5

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Ata de Registro de Preços nº 0701.02/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2022. Processo Administrativo nº 0701.02/2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77. Vigência: 22/02/2022 a 22/02/2023. Objeto Registro de preços visando eventual e futura aquisição de combustíveis em geral para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Fornecedor registrado: MARIA APARECIDA P.L. COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.411.644/0001-89. ITENS:

LOTE I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL/LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100000	R\$ 5,38	R\$ 538.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	40000	R\$ 5,33	R\$ 213.200,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	40000	R\$ 6,46	R\$ 258.400,00
4	ETANOL	LITRO	15000	R\$ 5,64	R\$ 84.600,00

LOTE II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL/LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	17000	R\$ 5,38	R\$ 914.600,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	60000	R\$ 5,33	R\$ 319.800,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	40000	R\$ 6,46	R\$ 258.400,00
4	ETANOL	LITRO	10000	R\$ 5,64	R\$ 112.800,00

LOTE III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL/LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	130000	R\$ 5,38	R\$ 699.400,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	20000	R\$ 5,33	R\$ 106.600,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	80000	R\$ 6,46	R\$ 516.800,00
4	ETANOL	LITRO	15400	R\$ 5,64	R\$ 86.856,00

LOTE IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL/LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	GASOLINA COMUM	LITRO	40000	R\$ 6,46	R\$ 258.400,00
4	ETANOL	LITRO	10000	R\$ 5,64	R\$ 56.400,00

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Signatários: Ely Silva Linhares pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento MARIA APARECIDA P.L. COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.411.644/0001-89. Nova Olinda do Maranhão (MA), 22 de fevereiro

de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 10d2f39096812aac7de3f5a1a4dba7a1

## DECRETO N.º 12, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

**Dispõe sobre transferência do feriado do dia do Servidor Público e sobre instituição de ponto facultativo no dia 1º de novembro para repartições públicas no âmbito município de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

**CONSIDERANDO** o advento das comemorações alusivas ao feriado do dia do Servidor Público no dia 28 de outubro (sexta-feira).

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 31 de outubro (segunda-feira) em alusão ao Dia do Servidor Público, postergação da comemoração de 28 de outubro e, 1º de novembro (terça-feira) ponto facultativo.

**§1º.** Dia 28 de outubro de 2022 (sexta - feira), haverá expediente normal nas repartições públicas.

**§2º.** O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de **coleta de lixo, guarda municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, Saúde** (hospital), e **outros necessários**, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,  
ESTADO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Iracy Mendonça Weba  
**Prefeita Municipal**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por

intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 25 de Outubro de 2022, o **Decreto 12/2022** que, **Dispõe sobre a transferência do feriado do dia do Servidor Público e sobre instituição de ponto facultativo no dia 1º de Novembro para repartições públicas no âmbito do Município de Nova Olinda do Maranhão e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba  
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 4faa2052d1aa90e01d41273cdd1b4386

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.02/2022

modalidade pregão eletrônico nº 002/2022. contratante: a prefeitura municipal de Nova Olinda Do Maranhão/MA, através da secretaria municipal de assistência social. contratado: Maria Aparecida P.L. Combustíveis Ltda, CNPJ: 39.411.664/0001-89, Valor Total: 157.400,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). objeto: registro de preços visando eventual e futura aquisição de combustíveis em geral, para atender as necessidades da administração pública de NOVA OLINDA - MA. órgão:10:00-poder executivo unidade: 10.01-maintenance das atividades gerais de assistência social funcional: 08.122.0840-2.101 - 3.3.90.39.00 - outros serviços pessoa jurídica - p. j. prazo de vigência: o presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, com vigência de até 21/12/2022. data da assinatura: 07/03/2022, signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de assistência social, por seu secretário Marlon Vale Cotrim, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 07 de março de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 86efcbffd7e004da7a0435cbcef641c2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

#### EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022 FUNDO DE ASSISTENCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00979/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica JAILTON J XAVIER inscrita no CNPJ sob o nº 29.911.106/0001-29. OBJETO: fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em Quant nos quantitativos dos contrato acima citado, com valor de R\$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Assistência Social FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manut. e funcionamento da rede municipal de saúde; 33.90.30.00 - material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/08/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**OXIGÊNIO MEDICINAL  
SEC. MUN. DE SAÚDE (FUNDO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	Oxigênio PURO Medicinal GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS (02), SÍMBOLO:2, FORMA: GASOSA, GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; CARACTERISTICA FISICO QUIMICA, INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURRENTE, PESOS MOLECULAR, 3119988, ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTAVEIS, COR DO CILINDRO: VERDE, CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10 3 (DEZ) MILIMETROS CÚBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA. Em cilindro de aço, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M³	375	R\$ 39,00	R\$ 14.625,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: aa74ed68fd753f64fb19f6e010887ede

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022 ASSIST  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023643642/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P D K MARTINS SILVA, CNPJ nº 31.377.675.0001/88. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias em geral para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.073 Manutenção e funcionamento de benefícios eventuais a famílias carentes; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 21/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

URNAS FUNERÁRIAS EM GERAL  
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	URNA POPULAR NORMAL: Urna, popular adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varãozinho chavetas em metal, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,90cm, Um metro e noventa centímetro de comprimento por 0,60 cm Largura, com 0,49 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham os castiçais conforme o credo Religioso.	UNID	14	460,00	6.440,00
2	URNA POPULAR NORMAL: Urna, popular adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varãozinho chavetas em metal, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,70 cm, Um metro e setenta centímetro de comprimento por 0,56 cm Largura, com 0,46 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham os Castiçais conforme o credo Religioso.	UNID	6	460,00	2.760,00
3	URNA POPULAR DE CRIANÇA: 0,60 cm, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e Serviços que acompanham os castiçais conforme o credo Religioso.	UNID	2	150,00	300,00

4	Kit. Mortalha-masculino (calça, camisa, meia, gravata) feminino (vestido, véu)	UNID	7	50,00	350,00
---	--	------	---	-------	--------

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 1b0fbd24f0d19fd4caf2771e4b4a4fbb

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022 ASSIST  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023643642/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P D K MARTINS SILVA, CNPJ nº 31.377.675.0001/88. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparação de corpos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.073 Manutenção e funcionamento de benefícios eventuais a famílias carentes; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 21/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Preparação de corpo: Conservação para 24 horas, incluindo toda higienização e vestimenta.	UNID	05	490,00	2.450,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: e242adbd1e241250df61324dd575796f

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022 EDUC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 74.013,09 (setenta e quatro mil, treze reais e nove centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.11 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

MATERIAL DE CONSUMO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
25%

Item	Descrição	MARCA	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-----	--------	----------------	-------------



1	Agenda permanente, costurada, capa courvin, na cor preta, aproximadamente 400 folhas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	FORONE	UND	11	R\$ 44,82	R\$ 493,02
2	Almofada para carimbo nº 4, em tecido entintado na cor azul. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	TRIS	UND	13	R\$ 14,27	R\$ 185,51
3	Almofada para carimbo nº 4 preta, em tecido entintado na cor preta. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	TRIS	UND	13	R\$ 14,27	R\$ 185,51
4	Apontador Simples, amterial em plástico, cores variadas, caixa com 24 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	MOLIN	CAIXA	7	R\$ 18,40	R\$ 128,80
5	Balão nº 6,5, pacote com 50 unds cores variadas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	GRAN FESTA	PACOTE	28	R\$ 11,30	R\$ 316,40
6	Bloco para anotações, branco, com 100 folhas, medindo 21x15 cm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	POST-IT	BL	33	R\$ 8,22	R\$ 271,26
10	Caixa de correspondência em acrílico dupla. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	DELLO	UND	8	R\$ 98,40	R\$ 787,20
11	Caixa de correspondência em acrílico simples. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	DELLO	UND	8	R\$ 59,77	R\$ 478,16
12	Calculadora de mesa, 12 dígitos, baterial solar. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	HOOPSON	UND	11	R\$ 53,79	R\$ 591,69
16	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul, caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	PILOT	CAIXA	19	R\$ 53,40	R\$ 1.014,60
21	Clipes para papel em niquelado nº 8/0 cx com 50. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ACC	CAIXA	56	R\$ 9,95	R\$ 557,20

22	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	KOALA	CAIXA	22	R\$ 65,73	R\$ 1.446,06
23	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	KOALA	CAIXA	22	R\$ 129,50	R\$ 2.849,00
33	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	FORONE	UND	561	R\$ 1,31	R\$ 734,91
34	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ICAZ	UND	22	R\$ 28,06	R\$ 617,32
35	Estilete lamina estreita (18 mm), caixa c/ 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ICAZ	UND	22	R\$ 56,02	R\$ 1.232,44
36	Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçada. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	TRIS	UND	22	R\$ 5,18	R\$ 113,96
37	Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 12mmx 30m. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ADELBRAS	UND	22	R\$ 8,12	R\$ 178,64
38	Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 48mmx 30m. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ADELBRAS	UND	28	R\$ 20,32	R\$ 568,96
39	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ADELBRAS	UND	22	R\$ 47,02	R\$ 1.034,44
40	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30 (durex). Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ADELBRAS	UND	22	R\$ 5,37	R\$ 118,14
41	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ADELBRAS	UND	22	R\$ 12,96	R\$ 285,12

42	Folha de isopor , comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 10 mm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ISOESTE	UND	11	R\$ 5,97	R\$ 65,67
43	Folha de isopor , comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 15 mm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ISOESTE	UND	11	R\$ 8,03	R\$ 88,33
44	Folha de isopor , comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 20 mm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ISOESTE	UND	11	R\$ 10,05	R\$ 110,55
45	Folha de isopor , comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 5 mm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ISOESTE	UND	11	R\$ 4,13	R\$ 45,43
46	Giz de cera colorido caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ACRILEX	CAIXA	17	R\$ 77,93	R\$ 1.324,81
47	Giz para quadro negro, caixa com 10 caixinhas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	DELTA	CAIXA	16	R\$ 49,52	R\$ 792,32
48	Grmapeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	JOCAR OFFICE	UND	5	R\$ 199,21	R\$ 996,05
49	Grmapeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	JOCAR OFFICE	UND	22	R\$ 40,23	R\$ 885,06
50	Grmapeador médio de mesa, metálico, base em aço e acabamento niquelado, utiliza grampo 24/6 e 26/6, com capacidade para grampear 25 folhas de papel 75g/m. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	JOCAR OFFICE	UND	11	R\$ 40,23	R\$ 442,53

51	Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/1 caixa com 1000 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	BACCHI	CAIXA	22	R\$ 9,89	R\$ 217,58
52	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	BACCHI	CAIXA	28	R\$ 16,54	R\$ 463,12
53	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/ 50 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	DELLO	CAIXA	11	R\$ 29,97	R\$ 329,67
54	Lápis de cor grande caixa com 12 cores. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	LEO LEO	CAIXA	168	R\$ 10,05	R\$ 1.688,40
56	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	FABER-CASTELL	CAIXA	5	R\$ 139,61	R\$ 698,05
57	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	FABER-CASTELL	CAIXA	5	R\$ 139,61	R\$ 698,05
64	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	FABER-CASTELL	CAIXA	5	R\$ 19,92	R\$ 99,60
66	Papel 40. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	BIGNARDI	FARDO	5	R\$ 314,76	R\$ 1.573,80
69	Papel almaço, folha pautada, resma com 400 folhas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	JANDAIA	RS	30	R\$ 69,74	R\$ 2.092,20
70	Papel carbono tipo monoface, cor azul, caixa com 100 folhas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	TRIS	CAIXA	14	R\$ 59,77	R\$ 836,78
72	Pape microondulado (cores variadas). Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	VMP	FARDO	11	R\$ 136,26	R\$ 1.498,86

73	Papel pardo. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	BIGNARDI	FARDO	14	R\$ 199,21	R\$ 2.788,94
74	Papel quadriculado. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	JANDAIA	CAIXA	11	R\$ 100,05	R\$ 1.100,55
75	Papel toalha branco, 100% celulose, fardo com 1000 folhas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	MILI	FARDO	22	R\$ 79,13	R\$ 1.740,86
76	Papel vergê, gramatura 180g, tamanho A4, pacote com 50 folhas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	OFF PAPER	PACOTE	28	R\$ 40,65	R\$ 1.138,20
79	Pasta classificadora, produzida em cartolina 480g/m, com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, tamanho ofício. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	DELLO	UND	28	R\$ 14,27	R\$ 399,56
95	Pistola de cola quente média bivolt 110v/220v. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	KAZ	UND	11	R\$ 52,59	R\$ 578,49
97	Porta carimbo, capacidade para 12 carimbos. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	CARBRINK	UND	4	R\$ 40,73	R\$ 162,92
98	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho A4. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	STALO	UND	19	R\$ 16,57	R\$ 314,83
100	Prancheta em plástico, transparente, com prendedor de metal, tamanho A4, com régua na lateral. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	DELLO	UND	14	R\$ 41,44	R\$ 580,16
103	Quadro de aviso cortiço, medindo 100x70cm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	STALO	UND	6	R\$ 200,03	R\$ 1.200,18
104	Quadro de giz, 150x120cm, moldura em madeira. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	STANDART	UND	6	R\$ 128,30	R\$ 769,80

105	Reabastecedor para marcador para quadro branco na cor vermelha caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	COMPACTOR	CAIXA	3	R\$ 187,90	R\$ 563,70
107	Reabastecedor para marcador para quadro branco na cor preta caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	COMPACTOR	CAIXA	3	R\$ 187,90	R\$ 563,70
108	Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preta, azul e vermelha. Caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	BIC	CAIXA	3	R\$ 97,78	R\$ 293,34
109	Régua cristal 30cm, pacote com 25 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	WALEV	PACOTE	4	R\$ 53,79	R\$ 215,16
113	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor azul, caixa com 06 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	RADEX	CAIXA	11	R\$ 43,82	R\$ 482,02
114	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor preta, caixa com 06 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	RADEX	CAIXA	11	R\$ 43,82	R\$ 482,02
128	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 30 litros. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	PLASNEW	UND	11	R\$ 65,34	R\$ 718,74
129	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 50 litros. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	PLASNEW	UND	11	R\$ 94,82	R\$ 1.043,02
130	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	TERRAPLAST	UND	11	R\$ 32,67	R\$ 359,37

131	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	MILLENIUM	UND	11	R\$ 23,67	R\$ 260,37
145	Dispenser para papel toalha interfolhas para 2 ou 3 Dobras Linha Clean; caixa com 01 unidade. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	PREMISSE	CAIXA	15	R\$ 74,03	R\$ 1.110,45
146	Escova de pia. Escova para limpar cozinha ou utensílios. Material polipropileno. Medindo aproximadamente: 28cmx8cmx5cm. Com cerdas sintéticas. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	CONDOR	UND	39	R\$ 5,50	R\$ 214,50
147	Espanador de pó, cerdas de pena, corpo de madeira, 40cm, reforçado. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	DUSTEN	UND	19	R\$ 13,56	R\$ 257,64
148	Lã de aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g. Livre concorrência.	YPE ASSOLAN	FARDO	5	R\$ 275,73	R\$ 1.378,65
149	Lã de aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g. Cota reservada ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	YPE ASSOLAN	FARDO	3	R\$ 275,73	R\$ 827,19
150	Espunja para lavar louça, dupla face (espuma e fibra). Formato retangular, medindo 110x75x23mm. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e validade. Caixa com 60 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	BRILHUS	CAIXA	16	R\$ 54,98	R\$ 879,68

151	Flanela de lã composição: 100% de algodão, cores vermelhas e amarela, lisa. Tamanho 50cmx50cm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	SÃO JOÃO	UND	22	R\$ 7,57	R\$ 166,54
152	Fósforo: pacotes c/ 10 maços c/ 10 caixas contendo 40 palitos cada. Com selo do INMETRO. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	GABOARDI	MAÇO	17	R\$ 6,97	R\$ 118,49
153	Isqueiro a gás grande, de 8cm de altura, isqueiro maxi cartela com 10 unidades. Acende 3000 vezes ou mais, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	BIC	CARTELA	16	R\$ 54,98	R\$ 879,68
154	Limpa alumínio, composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água e glicerina, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	ECONOMICO	CAIXA	17	R\$ 71,72	R\$ 1.219,24
155	Limpa vidro, embalagem plástica com jato de spray, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicílico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	VEJA	CAIXA	16	R\$ 120,50	R\$ 1.928,00



156	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem com 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome número do químico responsável, o número do registro do Ministério da Saúde. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	VEJA	CAIXA	19	R\$ 107,33	R\$ 2.039,27
166	Papel filme em PVC medindo 450mmx300m. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	TÉRMICA	UND	28	R\$ 3,98	R\$ 111,44
167	Papel higiênico folha simples golfrado e micro-cerrilhado, fibras naturais na cor branca, rolo de 30x10cm cada, fardo com 64 rolos. Livre concorrência.	LITORAL	FARDO	22	R\$ 57,38	R\$ 1.262,36
173	Sabonete em barra 90g. Pacote com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	EVEN	PACOTE	11	R\$ 28,79	R\$ 316,69
174	Sabonete líquido 250ml. Caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	LUX	CAIXA	5	R\$ 163,76	R\$ 818,80
175	Saco de lixo - 15 litros - de polipropileno; com capacidade de 15 litros, pacote com 10 unidades, fardo com 25 pacotes cada unidade deve medir aproximadamente 39cm de largura x 50cm de altura (mínima); na cor preta; suportando até 3kg de material; e suas condições deverão estar de acordo com NBR 9190, NBR 9191. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	BRASILEIRINHO	FARDO	22	R\$ 112,96	R\$ 2.485,12
180	Toalha de rosto em tecido felpudo de boa qualidade, medindo 50x90cm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	SÃO JOÃO	UND	18	R\$ 10,21	R\$ 183,78

181	Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno; Gramatura: 10g/m²; Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Tamanho único. Pacote contendo 100 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	BOM PACK	PACOTE	11	R\$ 89,66	R\$ 986,26
182	Vassoura limpa teto, em nylon, com cabo protegido, comprimento mínimo de 2 metros. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	LORENZON	UND	22	R\$ 31,63	R\$ 695,86
183	Vassoura para vaso sanitário, especificação: vassoura de nylon, tipo bola; com cabo; para vaso sanitário; sem suporte. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	LORENZON	UND	22	R\$ 11,88	R\$ 261,36
184	Vassoura, em pelo cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30cm e altura mínima da base de 3.0cm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	LORENZON	UND	112	R\$ 12,75	R\$ 1.428,00
185	Veneno para insetos, aerossol, baixa toxicidade embalagem de 300ml. Caixa contendo 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	BAYGON	CAIXA	11	R\$ 167,35	R\$ 1.840,85
186	Argila escolar artesanato escultura modelagem, pacote com 1kg, cor branca. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	CERAMICA	PACOTE	22	R\$ 13,46	R\$ 296,12
187	Bambole plástico colorido, diametro 63cm. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	LIVE UP	UND	28	R\$ 5,50	R\$ 154,00

188	<p>Bandinha ritmica contendo: 1 surdão meidnod aproximadamente 200x280mm - 1 surdo mor medindo aproximadamente 200x180mm - 1 tambor medindo aproximadamente 200x10mm - 1 pandeiro medindo aproximadamente 200x50mm - 1 pastoril medindo aproximadamente 200mm de diametro, com platinelas em metal cromado - 1 (par) patro medindo aproximadamente 200 mm de diametro - 1 triangulo medindo aproximadamente 150mm - 1 agogo medindo aproximadamente 320mm - 1 maraca medindo aproximadamente 170mm - 1 ganza confeccionado em aluminio cromado, medindo aproximadamente 160x50mm - 1 chocalho medindo aproximadamente 220mm - 1 clave de rumba - 1 reco reco medindo aproximadamente 200mm - 1 black black medindo aproximadamente 180mm - 1 castanhola medindo aproximadamente 180mm - 1 coco confeccionado em material plástico, medindo 100mm de diametro - 1 flauta doce medindo aproximadamente 300mm de comprimento - 1 sino medindo aproximadamente 12mm - 1 platinela confeccionada em material plástico, com duas platinelas em metal duplo medindo aproximadamente 230mm - 1 campanela, confeccionados em madeiras, plásticos resistentes, poliester. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	1	R\$ 772,97	R\$ 772,97
-----	--	------------------	-----	---	------------	------------

189	Bloco de montar, brinquedo confeccionado em plástico colorido, com 120 peças de diversos encaixes acompanha caixa. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	LUCTOYS	UND	1	R\$ 278,11	R\$ 278,11
190	Bola de borracha, bola confeccionada em borracha, tamanho 08. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	MERCUR	UND	11	R\$ 39,68	R\$ 436,48
191	Bola de tecido em algodão, com guizo, produto atóxico e antialérgico. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	CIA BRINK	UND	5	R\$ 71,52	R\$ 357,60
192	Bola exercitadora, fisioterapia de mão c/ cravo 6cm, colorida. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	FISIO PAULLEN	UND	5	R\$ 8,95	R\$ 44,75
193	Bonecas de pano - diversos modelos e tamanhos variados com características raciais, produto atóxico e lavável. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	MILLE	UND	5	R\$ 44,35	R\$ 221,75
194	Cama elástica redonda, com 4,27m de diâmetro, lona de salto com proteção UV, proteção de molas revestida em PVC, tela de proteção de malha fina, com peso máximo suportado de 205kg, encaixe, (caixa contendo 50 unidades). OBS: produto de boa qualidade. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	AJITA BRINQUEDO	UND	1	R\$ 3.155,63	R\$ 3.155,63
195	Dedoche família negra, kit dedoche família negra, composta por até 6 personagens, avó, avó, papai, mamãe, menino e menina, material feltro ou EVA. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	CARLU BRINQUEDOS	UND	3	R\$ 80,08	R\$ 240,24

196	Fantoche família negra, feltro e tecido medindo aproximadamente 30cm de altura. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	CARLU BRINQUEDOS	UND	2	R\$ 127,25	R\$ 254,50
197	feltro liso, com espessura de 2mm, rolo de 1,40m de largura. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	SANTA FÉ	M	5	R\$ 25,73	R\$ 128,65
198	Fita em cetim, cada rolo com 10m x 5mm, em material sintético (plástico), com 5mm de largura, nas cores: vermelho, rosa, azul, verde, amarelo, lilás, laranja, branco. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	PROGRESSO	RL	14	R\$ 8,76	R\$ 122,64
199	Kit jardineiro contendo: avental infantil, vasilha com pratinho, terra adubada, pedrisco, manta bidin (para irrigação), envelope com sementes, ferramenta para plantar, regador, plaquinha para escrever o nome da planta ou da criança e instruções para uso. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	DECDEAL	UND	1	R\$ 278,22	R\$ 278,22
200	Massa de bisquit, diversas cores, é a massa de modelar produzida a partir da mistura de amido de milho, cola branca para porcelana fria, conservantes como limão ou vinagre e vaselina. O bisquit é uma massa de fácil modelagem, aceitando tingimento e pintura com diversos tipos de tintas e corantes. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	POLYCOL	UND	11	R\$ 26,23	R\$ 288,53
201	Placas tatame tapete EVA 50x50x1cm colorido. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	IBEL	UND	16	R\$ 14,98	R\$ 239,68
202	Placas tatame tapete EVA 100x100x1,5cm colorido. Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.	IBEL	UND	16	R\$ 27,64	R\$ 442,24

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022 ASSIST  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 20.229,10 (vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.071 Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL  
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
25%**

	Descrição	MARCA	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda permanente, costurada, capa courvin, na cor preta, aproximadamente 400 folhas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	FORONE	UND	2	R\$ 44,82	R\$ 89,64
2	Almofada para carimbo nº 4, em tecido entintado na cor azul. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	TRIS	UND	3	R\$ 14,27	R\$ 42,81
3	Almofada para carimbo nº 4 preta, em tecido entintado na cor preta. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	TRIS	UND	3	R\$ 14,27	R\$ 42,81
4	Apontador Simples, amaterial em plástico, cores variadas, caixa com 24 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	MOLIN	CAIXA	2	R\$ 18,40	R\$ 36,80
5	Balão nº 6,5, pacote com 50 unds cores variadas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	GRAN FESTA	PACOTE	7	R\$ 11,30	R\$ 79,10
6	Bloco para anotações, branco, com 100 folhas, medindo 21x15 cm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	POST-IT	BL	8	R\$ 8,22	R\$ 65,76
10	Caixa de correspondência em acrílico dupla. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	DELLO	UND	2	R\$ 98,40	R\$ 196,80

11	Caixa de correspondência em acrílico simples. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	DELLO	UND	2	R\$ 59,77	R\$ 119,54
12	Calculadora de mesa, 12 dígitos, baterial solar. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	HOOPSON	UND	2	R\$ 53,79	R\$ 107,58
16	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul, caixa com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	PILOT	CAIXA	5	R\$ 53,40	R\$ 267,00
21	Clipes para papel em niquelado nº 8/0 cx com 50. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ACC	CAIXA	14	R\$ 9,95	R\$ 139,30
22	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	KOALA	CAIXA	5	R\$ 65,73	R\$ 328,65
23	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	KOALA	CAIXA	5	R\$ 129,50	R\$ 647,50
33	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	FORONE	UND	140	R\$ 1,31	R\$ 183,40
34	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ICAZ	UND	5	R\$ 28,06	R\$ 140,30
35	Estilete lamina estreita (18 mm), caixa c/ 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ICAZ	UND	5	R\$ 56,02	R\$ 280,10
36	Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçada. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	TRIS	UND	5	R\$ 5,18	R\$ 25,90
37	Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 12mmx 30m. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ADELBRAS	UND	5	R\$ 8,12	R\$ 40,60
38	Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 48mmx 30m. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ADELBRAS	UND	7	R\$ 20,32	R\$ 142,24

39	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ADELBRAS	UND	5	R\$ 47,02	R\$ 235,10
40	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30 (durex). <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ADELBRAS	UND	5	R\$ 5,37	R\$ 26,85
41	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ADELBRAS	UND	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
42	Folha de isopor , comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 10 mm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ISOESTE	UND	2	R\$ 5,97	R\$ 11,94
43	Folha de isopor , comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 15 mm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ISOESTE	UND	2	R\$ 8,03	R\$ 16,06
44	Folha de isopor , comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 20 mm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ISOESTE	UND	2	R\$ 10,05	R\$ 20,10
45	Folha de isopor , comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 5 mm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ISOESTE	UND	2	R\$ 4,13	R\$ 8,26
46	Giz de cera colorido caixa com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 77,93	R\$ 311,72
47	Giz para quadro negro, caixa com 10 caixinhas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	DELTA	CAIXA	4	R\$ 49,52	R\$ 198,08
48	Grapeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	JOCAR OFFICE	UND	1	R\$ 199,21	R\$ 199,21



49	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	JOCAR OFFICE	UND	5	R\$ 40,23	R\$ 201,15
50	Grampeador médio de mesa, metálico, base em aço e acabamento niquelado, utiliza grampo 24/6 e 26/6, com capacidade para grampear 25 folhas de papel 75g/m. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	JOCAR OFFICE	UND	2	R\$ 40,23	R\$ 80,46
51	Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/1 caixa com 1000 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	BACCHI	CAIXA	5	R\$ 9,89	R\$ 49,45
52	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	BACCHI	CAIXA	7	R\$ 16,54	R\$ 115,78
53	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/ 50 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	DELLO	CAIXA	2	R\$ 29,97	R\$ 59,94
54	Lápis de cor grande caixa com 12 cores. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	LEO LEO	CAIXA	42	R\$ 10,05	R\$ 422,10
56	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	FABER-CASTELL	CAIXA	1	R\$ 139,61	R\$ 139,61
57	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	FABER-CASTELL	CAIXA	1	R\$ 139,61	R\$ 139,61
64	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	FABER-CASTELL	CAIXA	1	R\$ 19,92	R\$ 19,92
66	Papel 40. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	BIGNARDI	FARDO	1	R\$ 314,76	R\$ 314,76
69	Papel almaço, folha pautada, resma com 400 folhas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	JANDAIA	RS	7	R\$ 69,74	R\$ 488,18

70	Papel carbono tipo monoface, cor azul, caixa com 100 folhas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	TRIS	CAIXA	3	R\$ 59,77	R\$ 179,31
72	Pape microondulado (cores variadas). <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	VMP	FARDO	2	R\$ 136,26	R\$ 272,52
73	Papel pardo. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	BIGNARDI	FARDO	3	R\$ 199,21	R\$ 597,63
74	Papel quadriculado. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	JANDAIA	CAIXA	2	R\$ 100,05	R\$ 200,10
75	Papel toalha branco, 100% celulose, fardo com 1000 folhas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	MILI	FARDO	5	R\$ 79,13	R\$ 395,65
76	Papel vergê, gramatura 180g, tamanho A4, pacote com 50 folhas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	OFF PAPER	PACOTE	7	R\$ 40,65	R\$ 284,55
79	Pasta classificadora, produzida em cartolina 480g/m, com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, tamanho ofício. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	DELLO	UND	7	R\$ 14,27	R\$ 99,89
95	Pistola de cola quente média bivolt 110v/220v. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	KAZ	UND	2	R\$ 52,59	R\$ 105,18
97	Porta carimbo, capacidade para 12 carimbos. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	CARBRINK	UND	1	R\$ 40,73	R\$ 40,73
98	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho A4. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	STALO	UND	5	R\$ 16,57	R\$ 82,85
100	Prancheta em plástico, transparente, com prendedor de metal, tamanho A4, com régua na lateral. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	DELLO	UND	3	R\$ 41,44	R\$ 124,32
103	Quadro de aviso cortiço, medindo 100x70cm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	STALO	UND	1	R\$ 200,03	R\$ 200,03
104	Quadro de giz, 150x120cm, moldura em madeira. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	STANDART	UND	1	R\$ 128,30	R\$ 128,30

105	Reabastecedor para marcador para quadro branco na cor vermelha caixa com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	COMPACTOR	CAIXA	1	R\$ 187,90	R\$ 187,90
107	Reabastecedor para marcador para quadro branco na cor preta caixa com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	COMPACTOR	CAIXA	1	R\$ 187,90	R\$ 187,90
108	Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preta, azul e vermelha. Caixa com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	BIC	CAIXA	1	R\$ 97,78	R\$ 97,78
109	Régua cristal 30cm, pacote com 25 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	WALEV	PACOTE	1	R\$ 53,79	R\$ 53,79
113	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor azul, caixa com 06 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	RADEX	CAIXA	2	R\$ 43,82	R\$ 87,64
114	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor preta, caixa com 06 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	RADEX	CAIXA	2	R\$ 43,82	R\$ 87,64
128	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 30 litros. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	PLASNEW	UND	2	R\$ 65,34	R\$ 130,68
129	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 50 litros. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	PLASNEW	UND	2	R\$ 94,82	R\$ 189,64
130	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	TERRAPLAST	UND	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34
131	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	MILLENIUM	UND	2	R\$ 23,67	R\$ 47,34

145	Dispenser para papel toalha interfolhas para 2 ou 3 Dobras Linha Clean; caixa com 01 unidade. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	PREMISSE	CAIXA	4	R\$ 74,03	R\$ 296,12
146	Escova de pia. Escova para limpar cozinha ou utensílios. Material polipropileno. Medindo aproximadamente: 28cmx8cmx5cm. Com cerdas sintéticas. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	CONDOR	UND	9	R\$ 5,50	R\$ 49,50
147	Espanador de pó, cerdas de pena, corpo de madeira, 40cm, reforçado. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	DUSTEN	UND	5	R\$ 13,56	R\$ 67,80
148	Lã de aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g. <b>Livre concorrência.</b>	YPE ASSOLAN	FARDO	1	R\$ 275,73	R\$ 275,73
149	Lã de aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g. <b>Cota reservada ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	YPE ASSOLAN	FARDO	1	R\$ 275,73	R\$ 275,73
150	Espunja para lavar louça, dupla face (espuma e fibra). Formato retangular, medindo 110x75x23mm. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e validade. Caixa com 60 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	BRILHUS	CAIXA	4	R\$ 54,98	R\$ 219,92
151	Flanela de lã composição: 100% de algodão, cores vermelhas e amarela, lisa. Tamanho 50cmx50cm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	SÃO JOÃO	UND	5	R\$ 7,57	R\$ 37,85
152	Fósforo: pacotes c/ 10 maços c/ 10 caixas contendo 40 palitos cada. Com selo do INMETRO. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	GABOARDI	MAÇO	4	R\$ 6,97	R\$ 27,88

153	Isqueiro a gás grande, de 8cm de altura, isqueiro maxi cartela com 10 unidades. Acende 3000 vezes ou mais, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	BIC	CARTELA	4	R\$ 54,98	R\$ 219,92
154	Limpa alumínio, composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água e glicerina, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	ECONOMICO	CAIXA	4	R\$ 71,72	R\$ 286,88
155	Limpa vidro, embalagem plástica com jato de spray, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicílico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	VEJA	CAIXA	4	R\$ 120,50	R\$ 482,00
156	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem com 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome número do químico responsável, o número do registro do Ministério da Saúde. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	VEJA	CAIXA	5	R\$ 107,33	R\$ 536,65
166	Papel filme em PVC medindo 450mmx300m. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	TÉRMICA	UND	7	R\$ 3,98	R\$ 27,86
167	Papel higienico folha simples golfrado e micro-cerrilhado, fibras naturais na cor branca, rolo de 30x10cm cada, fardo com 64 rolos. <b>Livre concorrência.</b>	LITORAL	FARDO	5	R\$ 57,38	R\$ 286,90
173	Sabonete em barra 90g. Pacote com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	EVEN	PACOTE	2	R\$ 28,79	R\$ 57,58

174	Sabonete líquido 250ml. Caixa com 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	LUX	CAIXA	1	R\$ 163,76	R\$ 163,76
175	Saco de lixo - 15 litros - de polipropileno; com capacidade de 15 litros, pacote com 10 unidades, fardo com 25 pacotes cada unidade deve medir aproximadamente 39cm de largura 50cm de altura (mínima); na cor preta; suportando até 3kg de material; e suas condições deverão estar de acordo com NBR 9190, NBR 9191. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	BRASILEIRINHO	FARDO	5	R\$ 112,96	R\$ 564,80
180	Toalha de rosto em tecido felpudo de boa qualidade, medindo 50x90cm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	SÃO JOÃO	UND	4	R\$ 10,21	R\$ 40,84
181	Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno; Gramatura: 10g/m <sup>2</sup> ; Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Tamanho único. Pacote contendo 100 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	BOM PACK	PACOTE	2	R\$ 89,66	R\$ 179,32
182	Vassoura limpa teto, em nylon, com cabo protegido, comprimento mínimo de 2 metros. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	LORENZON	UND	5	R\$ 31,63	R\$ 158,15
183	Vassoura para vaso sanitário, especificação: vassoura de nylon, tipo bola; com cabo; para vaso sanitário; sem suporte. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	LORENZON	UND	5	R\$ 11,88	R\$ 59,40

184	Vassoura, em pelo cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30cm e altura mínima da base de 3.0cm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	LORENZON	UND	28	R\$ 12,75	R\$ 357,00
185	Veneno para insetos, aerossol, baixa toxidade embalagem de 300ml. Caixa contendo 12 unidades. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	BAYGON	CAIXA	2	R\$ 167,35	R\$ 334,70
186	Argila escolar artesanato escultura modelagem, pacote com 1kg, cor branca. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	CERAMICA	PACOTE	5	R\$ 13,46	R\$ 67,30
187	Bambole plástico colorido, diametro 63cm. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	LIVE UP	UND	7	R\$ 5,50	R\$ 38,50

188	<p>Bandinha ritmica contendo: 1 surdão meidnod aproximadamente 200x280mm - 1 surdo mor medindo aproximadamente 200x180mm - 1 tambor medindo aproximadamente 200x10mm - 1 pandeiro medindo aproximadamente 200x50mm - 1 pastoril medindo aproximadamente 200mm de diametro, com platinelas em metal cromado - 1 (par) patro medindo aproximadamente 200 mm de diametro - 1 triangulo medindo aproximadamente 150mm - 1 agogo medindo aproximadamente 320mm - 1 maraca medindo aproximadamente 170mm - 1 ganza confeccionado em aluminio cromado, medindo aproximadamente 160x50mm - 1 chocalho medindo aproximadamente 220mm - 1 clave de rumba - 1 reco reco medindo aproximadamente 200mm - 1 black black medindo aproximadamente 180mm - 1 castanhola medindo aproximadamente 180mm - 1 coco confeccionado em material plástico, medindo 100mm de diametro - 1 flauta doce medindo aproximadamente 300mm de comprimento - 1 sino medindo aproximadamente 12mm - 1 platinela confeccionada em material plástico, com duas platinelas em metal duplo medindo aproximadamente 230mm - 1 campanela, confeccionados em madeiras, plásticos resistentes, poliester. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b></p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	1	R\$ 772,97	R\$ 772,97
189	<p>Bloco de montar, brinquedo confeccionado em plástico colorido, com 120 peças de diversos encaixes acompanha caixa. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b></p>	LUCTOYS	UND	1	R\$ 278,11	R\$ 278,11



190	Bola de borracha, bola confeccionada em borracha, tamanho 08. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	MERCUR	UND	2	R\$ 39,68	R\$ 79,36
191	Bola de tecido em algodão, com guizo, produto atóxico e antialérgico. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	CIA BRINK	UND	1	R\$ 71,52	R\$ 71,52
192	Bola exercitadora, fisioterapia de mão c/ cravo 6cm, colorida. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	FISIO PAULLEN	UND	1	R\$ 8,95	R\$ 8,95
193	Bonecas de pano - diversos modelos e tamanhos variados com características raciais, produto atóxico e lavável. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	MILLE	UND	1	R\$ 44,35	R\$ 44,35
194	Cama elástica redonda, com 4,27m de diâmetro, lona de salto com proteção UV, proteção de molas revestida em PVC, tela de proteção de malha fina, com peso máximo suportado de 205kg, encaixe, (caixa contendo 50 unidades). OBS: produto de boa qualidade. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	AJITA BRINQUEDO	UND	1	R\$ 3.155,63	R\$ 3.155,63
195	Dedoche família negra, kit dedoche família negra, composta por até 6 personagens, avó, avó, papai, mamãe, menino e menina, material feltro ou EVA. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	CARLU BRINQUEDOS	UND	1	R\$ 80,08	R\$ 80,08
196	Fantoches família negra, feltro e tecido medindo aproximadamente 30cm de altura. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	CARLU BRINQUEDOS	UND	1	R\$ 127,25	R\$ 127,25
197	feltro liso, com espessura de 2mm, rolo de 1,40m de largura. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	SANTA FÉ	M	1	R\$ 25,73	R\$ 25,73

198	Fita em cetim, cada rolo com 10m x 5mm, em material sintético (plástico), com 5mm de largura, nas cores: vermelho, rosa, azul, verde, amarelo, lilás, laranja, branco. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	PROGRESSO	RL	3	R\$ 8,76	R\$ 26,28
199	Kit jardineiro contendo: avental infantil, vasilha com pratinho, terra adubada, pedrisco, manta bidin (para irrigação), envelope com sementes, ferramenta para plantar, regador, plaquinha para escrever o nome da planta ou da criança e instruções para uso. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	DECDEAL	UND	1	R\$ 278,22	R\$ 278,22
200	Massa de bisquit, diversas cores, é a massa de modelar produzida a partir da mistura de amido de milho, cola branca para porcelana fria, conservantes como limão ou vinagre e vaselina. O bisquit é uma massa de fácil modelagem, aceitando tingimento e pintura com diversos tipos de tintas e corantes. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	POLYCOL	UND	2	R\$ 26,23	R\$ 52,46
201	Placas tatame tapete EVA 50x50x1cm colorido. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	IBEL	UND	4	R\$ 14,98	R\$ 59,92
202	Placas tatame tapete EVA 100x100x1,5cm colorido. <b>Item exclusivo ME/EPP/Mei, Lei Complementar nº 147/2014.</b>	IBEL	UND	4	R\$ 27,64	R\$ 110,56

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 23f875a98ad4a9bd24c892717bb9ea0a

#### EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

#### EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001855/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ sob o nº 24.990.546/0001-03. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para suprir a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 198 (cento e noventa e oito) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 18/07/2022 a 02/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 - Manut e funcionamento da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 18/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 0f66cb7e73931b861bdbb0d1c20e48

#### EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

#### EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021 SEMAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002507/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa física EVERALDO COSTA SOARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 292.163.113-96. OBJETO: Locação de imóvel para funcionar o aterro sanitário municipal do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 28/09/2022 a 28/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0205 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 17.512.0005.2.021 - Manut. e funcionamento do Aterro, kits sanitários e sistema de esgotamento do Município; 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6b629c54a718fdcc4368968aa7744ae5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00993/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A. CARVALHO DE SOUSA ME CNPJ sob o nº 34.730.007/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica de saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/09/2022 a 30/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2. 050 Manut/funci. da Sec. de Municipal de Saúde; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 624a6941dc7e2fd71af2b555b175a4e2

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**

**ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**

**EMPRESA:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na Rua: Santa Ana, nº 1170, Vermelha, Teresina/PI, Cep: 64.018-090, inscrição no CNPJ sob n.º 03.748.673/0001-12.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o CAPS do Município de Pedro do Rosário/MA.

**VIGÊNCIA:** Até 31.12.2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.790,89 (dezesseis mil e setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Item	Código	Descrição	unidade	Quantidade solicitada	Valor Unitario	Valor Total
1	2420	AMITRIPTILINA 25MG C/200CPR(S)	CX	2	R\$ 94,50	R\$ 189,00
2	5515	CARBAMAZEPINA 200MG C/200CPR(S)	CX	4	R\$ 151,20	R\$ 604,80
3	5004	CARBONATO DE LITIO 300MG C/50CPR(G)	CX	6	R\$ 40,50	R\$ 243,00
4	356	CLONAZEPAM 0,5MG C/200CPR(S)	CX	3	R\$ 64,80	R\$ 194,40
5	338	CLONAZEPAM 2MG C/200CPR(S)	CX	8	R\$ 86,40	R\$ 691,20
6	6862	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML(G)	FRS	9	R\$ 7,56	R\$ 68,04
7	7153	CLOZAPINA 100MG C/450CPR(G)	CX	1	R\$ 1.506,60	R\$ 1.506,60
8	7204	CLOZAPINA 25MG C/200CPR(G)	CX	1	R\$ 280,80	R\$ 280,80
9	1073	DEPAKE (VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML)	FRS	20	R\$ 8,37	R\$ 167,40
10	7205	DIAZEPAM 5MG C/200CPR(S)	CX	8	R\$ 70,20	R\$ 561,60
11	1101	DIAZEPAM 10MG C/200CPR(S)	CX	8	R\$ 83,70	R\$ 669,60
12	7725	ESCITALOPRAM 10MG C/450CPR(G)	CX	2	R\$ 218,70	R\$ 437,40
13	349	PROMETAZINA 25MG C/200CPR(SI)	CX	5	R\$ 75,60	R\$ 378,00
14	1641	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML IM/IV C/50AMP(SI)	CX	2	R\$ 372,60	R\$ 745,20
15	5111	FENOBARBITAL 100MG C/200CPR(S)	CX	3	R\$ 97,20	R\$ 291,60
16	3097	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML(S)	FRS	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
17	5576	FLUOXETINA 20MG C/300CPR(G)	CX	6	R\$ 63,45	R\$ 380,70
18	346	HALOPERIDOL 1MG C/200CPR(S)	CX	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50
19	347	HALOPERIDOL 5MG C/200CPR(S)	CX	1	R\$ 140,40	R\$ 140,40
20	3099	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML IV C/50AMP(S)	CX	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00
21	5112	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG 1ML C/25AMP(S)	CX	2	R\$ 666,90	R\$ 1.333,80
22	3059	HIDANTAL 100MG ( FENITOINA 100MG C/200CPR(S) )	CX	3	R\$ 186,30	R\$ 558,90

23	3105	NEOZINE 25MG CX C/20 (LEVOMEPRAMAZINA 25MG C/200CPR(S))	CX	2	R\$ 226,80	R\$ 453,60
24	6043	OLANZAPINA 2,5MG C/30CPR(G)	CX	5	R\$ 33,21	R\$ 166,05
25	7330	OLANZAPINA 5MG C/30CPR(G)	CX	5	R\$ 40,50	R\$ 202,50
26	8075	PREGABALINA 150MG C/30CPR(G)	CX	10	R\$ 70,47	R\$ 704,70
27	7419	RECONTER (ESCITALOPRAM 15MG C/30CPR(G))	CX	8	R\$ 32,40	R\$ 259,20
28	411	RISPERIDONA 1MG C/200CPR(SI) (RISS 1MG)	CX	5	R\$ 148,50	R\$ 742,50
29	2749	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL 30ML(G)	FRS	80	R\$ 27,68	R\$ 2.214,40
30	8067	RISPERIDONA 2MG C/300CPR(G)	CX	2	R\$ 101,25	R\$ 202,50
31	8049	URBANIL (CLOBAZAN 20MG C/20CPR(N))	CX	5	R\$ 78,30	R\$ 391,50
<b>Valor Total da proposta</b>						<b>R\$ 16.790,89</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ENTIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO 10 303 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS  
UNIDADE 10 303 002402046 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
DOTAÇÃO 3.3.90.32 00 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante; B) Executar fielmente a prestação dos serviços do objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados.

**AUTORIZAÇÃO:** A empresa contratada fica autorizada a prestar serviços do objeto supracitado a partir da data mencionada nesta convocação, nos exatos termos de sua proposta, anexo da Dispensa em referência, no prazo de 05 (cinco) dias.

Pedro do Rosário-MA, 25 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
IOLANDA MARQUES SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

De acordo em: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ sob n.º 03.748.673/0001-12

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 00872a4d92f202707d82d8ce192ca7d8

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA : Processo nº 127/2022 / Dispensa de Licitação nº 39/2022

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o CAPS do Município de Pedro do Rosário/MA.

Empresa: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na Rua: Santa Ana, nº 1170, Vermelha, Teresina/PI, Cep: 64.018-090, inscrição no CNPJ sob n.º 03.748.673/0001-12.

Valor Global: R\$ 16.790,89 (dezesseis mil e setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ENTIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 10 303 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS

UNIDADE 10 303 002402046 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO 3.3.90.32 00 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 25 de outubro de 2022

IOLANDA MARQUES SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 4aca47883d466ebb604438460edeefb0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE:  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

**EMPRESA:** LENNY MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.230.895/0001-00, com sede na Rua Dom Antônio Lopes dos Santos - Bairro Barreirinha - CEP: 65.215-000 - Viana-MA

**VALOR:** R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 25 de outubro de 2022.

IGON FERNANDO CAMPOS SOARES  
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 361a218bcf9afde3ac1e118b919dd550

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE:  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONDUZIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material esportivo para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ROLANDE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.935.340/0001-38, situada na Av. São Sebastião, Anil, nº 14, bairro Cruzeiro do Anil, São Luís - MA.

**VALOR:** R\$ 254.971,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 25 de outubro de 2022.

SUELI DE JESUS LOBATO  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c8bd0bbec5ef046382e9b8b4205c6516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022 ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 029/2022-SEMUS. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 59/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de material e instrumental odontológico. **VIGÊNCIA DA ATA:** 25/10/2022 a 25/10/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Bhdental Comercial Eireli-EPP (CNPJ nº 29.312.896/0001-26). **ITEM:** 37. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.700,00. A integra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022 ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 029/2022-SEMUS. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 59/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de material e instrumental odontológico. **VIGÊNCIA DA ATA:** 25/10/2022 a 25/10/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli-EPP (CNPJ nº 26.240.632/0001-16). **ITEM:** 5, 6, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.916,80. A integra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022 ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 029/2022-SEMUS. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 59/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de material e instrumental

odontológico. **VIGÊNCIA DA ATA:** 25/10/2022 a 25/10/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Dental Maria Ltda.-ME (CNPJ nº 09.222.369/0001-13). **ITEM:** 1, 7, 8, 9, 13, 20, 21, 22, 39, 41 e 44. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.079,50. A integra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022 ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 029/2022-SEMUS. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 59/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de material e instrumental odontológico. **VIGÊNCIA DA ATA:** 25/10/2022 a 25/10/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e MCL Comércio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda.-EPP (CNPJ nº 44.572.364/0001-11). **ITEM:** 2, 3, 4, 10, 11, 12, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43 e 45. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.590,00. A integra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 40d22e591c6fdf60837e2e27b0520d20

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 030/2022-SEMAD. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 52/2022 (SRP). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 88/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e **Mavi Serviços e Locações Eireli-ME** (CNPJ nº 34.760.829/0001-04). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem combustível. **VALOR:** R\$ 1.678.560,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.03 - Secretaria Municipal de Administração**

	Fonte de recurso
1	Recursos do exercício corrente
500	Recursos Não Vinculados de Impostos
00	Recursos Ordinários

04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**02.04 - Secretaria Municipal de Educação**

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recurso não vinculados de impostos
00	Recursos Ordinários

12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**02.05 - FUNDEB**

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540/541/542	Transferência do FUNDEB E VAAT
00	Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino INFANTIL

**02.06 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**

	Fonte de recurso
1	Recursos do exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
00	Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2022.0000 - Manut. da Secretaria de Obras e Urbanismo

**02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

	Fonte de recurso
1	Recursos do exercício Corrente

500	Recursos não vinculados de Impostos
00	Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

**02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício Corrente
600	Transferências de recursos do FNAS
00	Recursos Ordinários

08.244.0044.2051.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.244.0044.2094.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo

**02.14 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Fonte de recurso	
1	Transferência do Exercício corrente
500	Transf. Não vinculadas a imposto
00	Recursos Ordinários.

10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo Municipal  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 25/10/2022 A 25/10/2023 (12 (doze) meses), podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Marcus Vinícius Fróes Leite, Representante Legal, pela Contratada.

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES*  
*Código identificador: 279b1fb48d91ce6b8f61680858123146*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII****TERMO DE COVALIDAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PIO XII/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, com sede da sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, neste ato representado por **Aurélio Pereira de Sousa**, brasileiro, casado, CPF nº 833.144.403-59, Prefeito em exercício (2021-2024), no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente na dicção do art. 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**CONSIDERANDO** que não se constata, na ausência de termo de delegação de poderes, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público sem prejuízo de terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos à HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 006/2019, cujo objeto é a construção de melhorias sanitárias domiciliares, sob o contrato administrativo nº 120/2020, oriundo do Convênio com a FUNASA sob o nº 855622/2017, devendo ocorrer as respectivas publicações no Diário Oficial da FAMEM e no Diário Oficial da União - DOU, na forma da Lei nº 8.666/93.

Esta convalidação tem guarida na Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Administrativo e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que, não se

verifica lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

**Aurélio Pereira de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: a1d60893a8c6ca0f1d13842fdce1857e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 291.ADESÃO 011-2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291-2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESULTANTE DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, Realizado Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, estado do Maranhão. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.906.487/0001-37- Representante: Darliane Cristina Bezerra Figueiredo. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal Educação de Presidente Vargas/MA. Data de Assinatura do Contrato: 18/10/2022. Contratado: L.S. AMORIM COMERCIO-ME. CNPJ: 04.618.316/0001-00. Valor do Contrato: R\$ 785.199,80 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência: Até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS/MA, 20 de Outubro de 2022 - Darliane Cristina Bezerra Figueiredo-Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: ff4742412473b9623e1421a11b103441*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.09.03/2022-PMR. OBJETO:** credenciamento de pessoa jurídica especializadas para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, compreendendo o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, transporte e fornecimento de insumos para coleta de material, atendendo as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal de Riachão/MA. **EMPRESA:** LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.157.772/0001-10, sediado(a) na sediada na Rua Tito Coelho, n.º 05A, Centro, Riachão/MA. Valor total: R\$ 648.445,00 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). O Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR o processo de Chamamento Público em epígrafe. **Riachão/MA, 13 de maio de 2022. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: f3f258881bb75877abe399183e12ba8e*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.****TERMO DE RATIFICAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.09.03/2022-PMR.** O Prefeito Municipal de Riachão - MA, no uso de suas atribuições de acordo com as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, com a Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, com a Portaria GM/MS nº 2.567/2016, com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública, o presente Chamamento Público, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, **RESOLVE RATIFICAR**, o presente processo de credenciamento - **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. OBJETO:** credenciamento de pessoa jurídica especializadas para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, compreendendo o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, transporte e fornecimento de

insumos para coleta de material, atendendo as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal de Riachão/MA. **Empresa:** LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.157.772/0001-10, sediada na Rua Tito Coelho, n.º 05A, Centro, Riachão/MA. Valor total: R\$ 648.445,00 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço. **Riachão/MA, 13 de maio de 2022. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 21e0819eb764d2576242b3f363c59449

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 25/10/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 25/10/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o disposto no Edital de nº 001 de 01/10/2019 e com fulcro no art. 37, II e IV, da Constituição Federal de 1988, **CONVOCA** a candidata **NATALLYA ROCHA DA SILVA - INSCRIÇÃO 78068291**, aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a partir da data da publicação deste edital, para apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos para ingresso no cargo.

A candidata deverá apresentar os respectivos documentos: Cópia da cédula de identidade ou Certidão de Nascimento comprovando ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse; Cartão de Reservista; Cartão de Identificação de Contribuinte- (CPF), Cartão PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Folha Corrida expedida pelo Tribunal de Justiça onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Estadual e Federal, e na Justiça Eleitoral, bem como, Certidão negativa Relativa ao TCE e TCU; Declaração de Bens; 2 (duas) fotos 3x4 colorida e recente; Laudo Médico favorável, após realização de exame de saúde ocupacional demonstrando aptidão ao físico ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA; Laudo Médico favorável, demonstrando aptidão ao físico, clínica e mental ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições do cargo público com deficiência ; Diploma/ Certificado de conclusão do Ensino Superior, exigidos no Anexo I, do Edital do Concurso Público nº 001/ 2019; Declaração Negativa de acúmulo indevido de Cargo Público; Cópia do cartão do Banco do Brasil; Carteira de Trabalho; Cópia da cédula de identidade e Cartão de Identificação de Contribuinte - (CPF) ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Rosário, 25 de outubro de 2022.

**José Nilton Pinheiro Calvet Filho** **Lícia Rosário Carvalho Calvet**  
Prefeito Municipal de Rosário Secretária Municipal de Educação

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 95d8982880f148dcccad01ce23439a16c

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022.** REF.: Processo Administrativo n.º 131/2022. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa REABILITH MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME, situada na Rua Nascimento de Moraes, nº 315, São Francisco, Cep: 65.076-320, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.032.953/0001-55, neste ato representada por Suely Melo Vasconcelos, portadora da Cédula de Identidade n.º 028367352004-7 - SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 011.113.907-46, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário/MA. **VALOR:** R\$ 16.034,00 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍCLINICAS OE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.30.43 Material para Reabilitação Profissional. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias ou até que ocorra a prestação definitiva dos serviços - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, II. **SIGNATÁRIOS:** DEBORAH MENDES CALVET, CPF nº 048.503.843-90 - Secretária Municipal de Saúde de Rosário - MA, pela CONTRATANTE e REABILITH MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ sob o n.º 05.032.953/0001, neste ato representada por Suely Melo Vasconcelos- CPF nº 011.113.907-46 pela CONTRATADA. Rosário/MA, 10 de agosto de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: d66d389e389822c63464adcec65fc549

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 206/2022- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Saúde- Ordenadora de Despesas, Sra. **Déborah Mendes Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do R.G nº 013597382000-4, expedida pela SSP/MA e C.P.F nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.261.508/0001-00, Inscrição Estadual nº 12744639-7, sediado(a) na Av. Santos Dumont, 762, Centro, Caxias - MA, CEP nº 65.602-310, neste ato representado por **Sr. Jose Carlos Sousa** dos Reis, portador do RG de nº 0290155420050 SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob nº 335.038.773-04, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação** de empresa para prestação de serviços de Locação de Vans e um Micro ônibus, com motorista, de forma continuada, para anteder as demandas do TFD - Tratamento Fora de Domicílio, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário /MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: 10.122.3022 - Gestão das Políticas de Saúde - Apoio Administrativo Programa de Trabalho: 10.122.3022.2017 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / 3.3.39.14 - Locação de Bens Móveis PI: 02.12 - Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA** 12 (doze) meses, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 163/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA**, neste ato representado por Sr. Jose Carlos Sousa dos Reis, portador do CPF de nº 335.038.773-04. Rosário-MA, 21/10/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 7178773daa3fd5aa1610f592ff027672

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2022

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2022.** A Prefeitura Municipal de Rosário/MA, ente de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Déborah Mendes Calvet. **RESOLVE** apostilar o Contrato nº 024/2022, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rosário/MA, celebrado com a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.647.972/0001-82, com base no Artigo nº 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, para modificação unilateral por parte da Administração, em razão de erro na redação, da descrição do valor total dos itens 42 e 55, bem como da CLAUSULA 3.1 - PREÇO, objetivando constar com a seguinte correção: **ITEM-42-DESCRIÇÃO-MACAXEIRA-UNIDADE-KG-QUANTIDADE-110- VALOR UNITÁRIO R\$ 3,48(três reais e quarenta e oito centavos)-VALOR TOTAL R\$ 382,80(trezentos e oitenta e dois mil e oitenta centavos) e o ITEM-55-DESCRIÇÃO-PEPINO-UNIDADE-KG-QUANTIDADE-50- VALOR UNITÁRIO R\$ 2,17(dois reais e dezessete centavos)-VALOR TOTAL R\$ 108,50(cento e oito reais e cinquenta centavos)**. 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 178.078,95 (cento e setenta e oito mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Rosário/MA, 14 de outubro de 2022. Déborah Mendes Calvet - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 776a007aee54db41248293621478024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no dispensável, art. 25 Inciso II, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF: 37.933.858/0001-19**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO AINDA TREINAMENTO, SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 50GB, para atender as demandas da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do estatuto das Licitações por este termo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO AINDA TREINAMENTO, SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 50GB.**

**CONTRATADA:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF: 37.933.858/0001-19.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura



**FUNDAMENTO:** Art. 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Func. da Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de setembro de 2022.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 5c2517d5ef9e94e7e2dcee84a018ea54

**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO NO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, torna público a errata da matéria do dia 25/10/2022 (terça-feira), do Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 2965, informando aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 11/10/2022.

**LEIA-SE:**

As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até as 08h59m (horário de Brasília) do dia **10/11/2022**.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de outubro de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 50f41dfc6f49161ab1f55c8887af4d20

Finanças no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica.

**CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

**DECIDE:** Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ/MF: 37.933.858/0001-19, com Sede na Rua Santa Cecília, nº 11, Jardim Oriental, no Município de Imperatriz-MA, CEP: 65.913-240, representada pelo senhor Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF/MF nº 019.154.513-96, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO AINDA TREINAMENTO, SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 50GB.**

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

**Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de setembro de 2022.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Diretor de Previdência

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 9e466717b46c59f99ebb423aca6b1849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO AINDA TREINAMENTO, SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 50GB.**

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração e

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 045/2022. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a reestruturação de pontes de madeira no Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Vencedor: **NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.822/0001-14. Valor: R\$ 105.378,28 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Período: 02 (dois) meses;

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 25 de outubro de 2022.

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: f3a2003db76c993d53c33b7ef6d43a70*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 079/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA  
**CONTRATADA:** **NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.822/0001-14

**OBJETO:** **Contratação de empresa de engenharia para a reestruturação de pontes de madeira no Município de São Domingos do Azeitão/MA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 045/2022

**BASE LEGAL:** art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.378,28 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02 (dois) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.26.782.12.2.032 Manut. Estradadas Vicinais, Pontes e Bueiros  
Fica 239 - 3390.39.00 - Outros Ser. Terc. - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022.

**ASSINAM:** **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) **ARCENIO PEREIRA DE SA NETO** (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: 118ba3473f4e732f62d52ecf4cbd1149*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**  
**REFERENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2022 DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI -PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022 - CPL/SDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 080/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** **J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.190.079/0001-85

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.**

**LICITAÇÃO:** Adesão de ata de registro de preços Nº 042/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 263.463,56 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. e Funcionamento da Sec de Administração e Finanças

3390.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoas Jurídicas

02.04.04.122.02.2.014 - Manut e Funcionamento Sec. Educação

3390.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoas Jurídicas

02.05.04.122.05.2.021 - Manut. Func. Da Sec. De Saúde

3390.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoas Jurídicas

02.06.04.122.08.2.022 - Manut. Func. Sec. De Assistência Social

3390.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoas Jurídicas

02.07.04.122.02.2.025 - Manut. Func. Sec de Obras e Serv. Públicos

3390.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoas Jurídicas

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agric Desen Econ Tur Meio Ambiente

3390.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoas Jurídicas

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura

3390.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoas Jurídicas

03.10.10.301.05.2.048 - Manut. Func das Atividades da Saúde

3390.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoas Jurídicas

04.11.08.244.08.2.059 - Manut Fundo Mun Assistência Social

3390.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoas Jurídicas

05.12.12.361.04.2.042 - Manut Ensino Fundamental - Fundeb 40%

3390.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoas Jurídicas

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022.

**ASSINAM:** **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) E **JAMES WELTON TEXEIRA VARÃO** (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 5d3f42c245ceec29960686003f535be2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0077/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0009/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 8.128.920,00 (oito milhões cento e vinte e oito mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Outubro de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Outubro de 2023

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Domingos da Costa Vale	CPF:	250.469.853-49

<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:	QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA	CPF/CNPJ:	13.400.306/0001-87
ENDEREÇO:	AVENIDA MARCOS SILVA, 1000	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8120-6484	E-MAIL:	celqnp@gmail.com
REPRESENTANTE:	Amaro Martins Queiroz Neto	CPF:	402.771.601-97

**DOS ITENS REGISTRADOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITROS	390.000,00	R\$ 5,59	R\$ 2.180.100,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 80.533,00   Valor Total: R\$ 450.179,47					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 25.533,00   Valor Total: R\$ 142.729,47					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 52.033,00   Valor Total: R\$ 290.864,47					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 102.835,00   Valor Total: R\$ 574.847,65					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 70.033,00   Valor Total: R\$ 391.484,47					
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	IPIRANGA	LITROS	369.000,00	R\$ 7,03	R\$ 2.594.070,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 77.150,00   Valor Total: R\$ 542.364,50					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 10.650,00   Valor Total: R\$ 74.869,50					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 17.650,00   Valor Total: R\$ 124.079,50					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 207.150,00   Valor Total: R\$ 1.456.264,50					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 23.550,00   Valor Total: R\$ 165.556,50					
3	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LITROS	472.500,00	R\$ 7,10	R\$ 3.354.750,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 90.566,00   Valor Total: R\$ 643.018,60					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 45.570,00   Valor Total: R\$ 323.547,00					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 69.066,00   Valor Total: R\$ 490.368,60					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 156.566,00   Valor Total: R\$ 1.111.618,60					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 41.966,00   Valor Total: R\$ 297.958,60					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 17.191,50   Valor Total: R\$ 122.059,65						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 51.574,50   Valor Total: R\$ 366.178,95						



<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 8.128.920,00</b>
--------------------	-------------------------

São João do Paraíso - MA, 25 de Outubro de 2022

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela Secretária Municipal de Educação 002/2022	Amaro Martins Queiroz Neto 402.771.601-97

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 50c3066bc97e1eac22d8434aeec708ed

**?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
009/2022/SRP**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
009/2022/SRP**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto dos itens **01, 02 e 03** do presente processo licitatório para empresa: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.400.306/0001-87, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 8.128.920,00 (oito milhões cento e vinte e oito mil novecentos e vinte reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 24 de outubro 2022.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 58e871693138b3189f4aaf13e55ad0b3

**LEI Nº 0225/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LEI Nº 0225/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Lei que altera a lei 0203/2021, no qual “ Dispõe sobre a premiação para os campeonatos municipais anuais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais. **Faço** saber que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que a título de prêmio em forma de incentivo ao desenvolvimento do Esporte, fica o poder executivo municipal autorizado a repassar em valores líquidos a importância de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), para as seguintes premiações:

- 1º lugar- equipe Campeã – Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 2º lugar- equipe Vice-Campeã - Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- Melhor Artilheiro- R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Melhor Jogador – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Melhor Goleiro – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Art. 3º** - A premiação que trata o art.1º, será repassada às equipes ganhadoras na seguinte ordem e nos respectivos valores.
- Art. 4º** - O valor será pago via transferências para a conta corrente da equipe/ou representante membro da equipe.
- Parágrafo único- No ato da inscrição da equipe, deverá ser informada a conta corrente para transferência caso seja classificada conforme Art.3º.
- Art.5º** A secretaria Municipal de Esporte apresentará os nomes e documentação dos responsáveis á Secretária Municipal de Finanças, que procederá com os pagamentos.
- Art.6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria da secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.
- Art.7º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2022, SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES  
Código identificador: cbd595659249419332c1f2b38ec08c4c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Secretaria Municipal de Educação, através do Secretaria Municipal de Educação, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2961, Quarta feira, 19 de Outubro de 2022, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ONDE LEU-SE: **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.366.0011.2063.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO., LEIA-SE: **Fonte de Recurso** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÁGUA) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. As demais informações estão corretas. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira- Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: b7d74e34676963f05fcc5b3081950894

#### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.004/2022- Processo Administrativo nº 02.0604.001/2022.** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Sra. Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUCOES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 26.994.331/0001-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, tendas, e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio para atender as necessidades do Município. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 67.676,36 (sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 21/10/2022 a 31/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SRP - 0013/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 21 de outubro de 2022. Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 1b2811bf9e5cb601c6080c0d02b0ecb2

#### **AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 022.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.001/2022 -Processo Administrativo nº210922/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Administração e a empresa: MANOEL SOUSA BRANDAO JUNIOR (ART PLANEJADOS), inscrita sob o CNPJ Nº 22.006.203/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. **VIGENCIA:** 24/10/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.810,00 (Sete mil, oitocentos e dez reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 24 de outubro de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 99ea7c0fd12110312fbca34e832c4ca

#### **AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 210922/2022 RATIFICADO e HOMOLOGADO a Dispensa de Licitação Nº 022/2022, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa MANOEL SOUSA BRANDAO JUNIOR (ART PLANEJADOS), inscrita sob o CNPJ: Nº 22.006.203/0001-28 e seu representante o Sr. Manoel Sousa Brandao Junior, CPF Nº 804.594.553-20, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de 7.810,00 (Sete mil, oitocentos e dez reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 18 de outubro de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: bb3c2d96cfa4ad9e073b7346c1dabc6

#### **DECRETO Nº 27/2022 - GABINETE DO PREFEITO**

##### **Decreto nº 27/2022 - GABINETE DO PREFEITO**

*"Decreta ponto facultativo, e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das medidas adotadas pelo Estado do Maranhão;

##### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28) para 31 de outubro de 2022 e decretado ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial.

Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

##### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 214dc3b14316ccbc01f6f4c3c2ccfad5

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em consultoria/assessoria tributária, com a finalidade de, através de 01 (uma) equipe de consultores, ofertar soluções legais relacionadas ao lançamento de IPTU para o Município de São João dos Patos/MA, conforme Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria 315/2021 e Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.255.443/0001-48**, pelo valor Global de valor Global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

São João dos Patos, 05 de outubro de 2022.

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**  
Presidente da CPL

**Gilvana Noleto Araújo Correa**  
Secretária da CPL

**Dirceni Francisca Carvalho Almeida**  
Membro

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *ec9c371a836b56e37853ff4877645a37*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 302 / 2022  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09  
**CONTRATADA:** L R DE MELO LIMA, CNPJ/MF sob nº 27.986.393/0001-00.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.  
**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 436.218,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e dezoito reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2022, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Dotação: 08.244.0124.2-041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE MORADIAS PESSOA BAIXA RENDA.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022  
**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA E ROZIEL LOPES DE LIMA, representante legal da empresa L R DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.986.393/0001-00.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: *975329ef348c36792a2b91d057d9e5a5*

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 301 / 2022  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09  
**CONTRATADA:** G LOPES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 32.325.486/0001-24.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.  
**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.030,00 (cinquenta e seis mil e trinta reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2022, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Dotação: 08.244.0124.2-041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE MORADIAS PESSOA BAIXA RENDA.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022  
**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA E GABRIEL LOPES DOS SANTOS, representante legal da empresa GABRIEL LOPES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.325.486/0001-24

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: *6000ce58f8bd4bca3242c1d9422d5bfb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**LEI Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CNPJ 06.421.119/0001-14**

LEI Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes; o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e o Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER** a todos os seus habitantes que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º.** A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São Vicente Férrer/MA far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

**I** - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

**II** - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

**III** - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, usuários e/ou dependentes de substâncias psicotrópicas, crueldade e opressão;

**IV** - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

**V** - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**VI** - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

**VII** - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

**TÍTULO II**

**Da Política de Atendimento**

**Art. 3º.** São órgãos da política de atendimento:

**I** - Conselho Tutelar;

**II** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**III** - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs;

**IV** - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**V** - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

**VI** - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

**Parágrafo único.** Como diretriz da política de atendimento, fica instituído o fundo municipal de atendimento da criança e do adolescente e vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social

**CAPÍTULO I**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 4º.** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

**Art. 5º.** A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

**§ 1º.** Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

**§ 2º.** Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

**§ 3º.** Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

**Art. 6º.** A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

**Art. 7º.** Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

**§ 1º.** A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

**§ 2º.** Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

**Art. 8º.** Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

**Art. 9º.** Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

**Art. 10.** Compete à Conferência:

**I** - aprovar o seu Regimento;

**II** - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

**III** - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

**IV** - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**V** - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

**VI** - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

**Art. 11.** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à

política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 12.** O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

**Parágrafo único.** A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

## **CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

### **Seção I**

#### **Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**Art. 13.** Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que providenciará as condições de infraestrutura para o seu devido funcionamento.

**Art. 14.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 4 (quatro) representantes governamentais e 4 (quatro) representantes não-governamentais, da sociedade civil organizada de entidades de atendimento ou organizações representativas com sede no Município de São Vicente Férrer/MA, sendo que para cada titular haverá um suplente.

**Art. 15.** Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo:

**I - 01** (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II - 01** (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

**III - 01** (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**IV - 01** (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**Parágrafo único.** Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

**Art. 16.** Os representantes da sociedade civil organizada de entidades de atendimento ou organizações representativas serão eleitos em Conferência ou Assembleia Municipal, especialmente convocada para este fim, observada a paridade, as diretrizes e outros princípios da política de atendimento, expostos nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990.

**§ 1º.** Entidades de atendimento são aquelas que promovem a Atenção direta à criança e ao adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

**§ 2º.** Organizações representativas são as de classe, tais como sindicatos, conselhos e ordem de categorias profissionais e associações.

**§ 3º.** Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob

diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

**§ 5º.** A função dos membros do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

### **Seção II**

#### **Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Art. 17.** O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal ou Assembleia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 18.** O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**§ 1º.** A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 19.** A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**§ 1º.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representantes, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

**§ 2º.** O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

**Art. 20.** A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

**§ 1º.** A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

**§ 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

### **Seção III**

#### **Da Competência**

**Art. 21.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:



**I** - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

**II** - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

**III** - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

**IV** - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

**V** - acompanhar o Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e mediante controle externo da Câmara Municipal e pelo sistema de controle externo do Executivo, na forma estabelecida na Constituição Federal, conforme disposto no art. 45 da Lei Orgânica Municipal;

**VI** - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

**VII** - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

**VIII** - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

**IX** - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

**X** - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

**XI** - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

**XII** - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

**XIII** - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

**XIV** - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

**XV** - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

**XVI** - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

**XVII** - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em

situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

**XVIII** - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

**XIX** - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

**XX** - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**XXI** - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

**§ 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

**§ 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

**§ 4º.** Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

**I** - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

**II** - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

**III** - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

**IV** - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**V** - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

**VI** - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

**VII** - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

**VIII** - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

**IX** - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em

pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

**X** - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

**XI** - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

**XII** - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

**XIII** - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se referam as deliberações respectivas;

**XIV** - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

**XV** - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

#### Seção IV

##### Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

**Art. 22.** Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

**§ 1º.** Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

**§ 2º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

**I** - Morte;

**II** - Renúncia;

**III** - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

**IV** - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

**V** - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

**VI** - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

**VII** - Mudança de residência do município;

**VIII** - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

**§ 3º.** Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

**§ 4º.** Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

**§ 5º.** Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem

como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

**§ 6º.** Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

**§ 7º.** Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

**§ 8º.** Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

#### Seção V

##### Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 23.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunirá-se na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

**I** - Mesa Diretiva, composta por:

**a)** Presidente;

**b)** Vice-Presidente;

**c)** 1º Secretário;

**d)** 2º Secretário.

**II** - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

**III** - Plenária;

**IV** - Secretaria Executiva;

**V** - Técnicos de apoio.

**§ 1º.** Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

**§ 2º.** As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

**§ 3º.** As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

**§ 4º.** As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

**§ 5º.** As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

**§ 6º.** As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

**Art. 24.** A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

**§ 1º.** Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

**§ 2º.** A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

**§ 3º.** O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

**Art. 25.** As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

**Parágrafo único.** As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 26.** A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 27.** A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

**Art. 28.** Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

**§ 1º.** Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de São Vicente Férrer/MA.

**§ 2º.** Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

##### **Seção I**

##### **Da Criação e Natureza do Fundo**

**Art. 29.** Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com as determinações desta Lei.

**§ 1º.** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**§ 2º.** As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**§ 3º.** Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

**§ 4º.** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

**I** - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

**II** - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

**IV** - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

**V** - por outros recursos que lhe forem destinados;

**VI** - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

**VII** - por 1% (um por cento) do total arrecadado, semestralmente, com multas de trânsito emitidas pela Companhia de Engenharia de

Transporte e Trânsito - CETTRANS, se houver;

**§ 4º.** As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 30.** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, após aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

**I** - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

**II** - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

**III** - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

**Art. 31.** A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

**I** - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

**II** - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

**III** - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**IV** - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**V** - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 32.** As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

**Art. 33.** Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

**I** - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

**II** - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

**III** - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

**IV** - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

**V** - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

**Parágrafo único.** Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e

Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 34.** Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES**

##### **Seção I**

##### **Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares**

**Art. 35.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

**§1º.** Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente.

**§ 2º.** O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

##### **Seção II**

##### **Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares**

**Art. 36.** Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

**Parágrafo único.** A competência do Conselho Tutelar será determinada:

**I** - pelo domicílio dos pais ou responsável;

**II** - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

**Art. 37.** São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

**I** - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

**II** - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

**III** - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

**IV** - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**V** - Manter conduta pública e particular ilibada;

**VI** - Zelar pelo prestígio da instituição;

**VII** - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**VIII** - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

**IX** - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

**Art. 38.** É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

**I** - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem

pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

**II** - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

**III** - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**IV** - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

**V** - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função, devidamente comprovado;

**VI** - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

**VII** - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

**VIII** - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

**IX** - Proceder de forma desidiosa;

**X** - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

**XI** - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

**XII** - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

**XIII** - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

##### **Seção III**

##### **Do Funcionamento do Conselho Tutelar**

**Art. 39.** Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

**§ 1º.** Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

**§ 2º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

**§ 3º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

**Art. 40.** Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

**I** - o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

**II** - o Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

**Art. 41.** O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo presidente do Conselho Tutelar.

**I** - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h30m e das 18h às 8h, de

segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

**II** - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

**III** - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

**§ 1º.** O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de São Vicente Férrer/MA.

**§ 2º.** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**§ 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

**Art. 42.** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária quinzenal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

**§ 1º.** Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

**§ 2º.** As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

**Art. 43.** Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

**Art. 44.** Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 45.** Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

**Art. 46.** Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

**§ 1º.** Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

**§ 2º.** Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

**§ 3º.** A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

## **Seção IV**

### **Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares**

**Art. 47.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

**§ 1º.** O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

**I** - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

**II** - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

**III** - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

**IV** - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

**V** - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

**§ 2º.** No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

## **Seção V**

### **Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral**

**Art. 48.** A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

**§ 1º.** A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

**§ 2º.** Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

**§ 3º.** No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

## **Seção VI**

### **Da Inscrição**

**Art. 49.** Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

**I** - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

**II** - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

**III** - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

**IV** - Estar no gozo de seus direitos políticos;

**V** - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

**VI** - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

**Parágrafo único.** O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

**Art. 50.** O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

**Art. 51.** Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

**Parágrafo único.** Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

**Art. 52.** Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º.** Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

**§ 2º.** Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

**§ 3º.** Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público

**Art. 53.** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## Seção VII

### Do Processo eleitoral

**Art. 54.** Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo único.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

**Art. 55.** A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

**Art. 56.** A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º.** Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

**§ 2º.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

**§ 3º.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

**§ 4º.** No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

**§ 5º.** É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**§ 6º.** Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

**Art. 57.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

**Art. 58.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas

eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

**§ 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

**§ 2º.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

**§ 3º.** Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

**a)** a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

**b)** a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

**§ 4º.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

**§ 5º.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

**Art. 59.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Parágrafo único.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

**Art. 60.** Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

**§ 1º.** Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

**§ 2º.** Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

**§ 3º.** Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

**§ 4º.** No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

**§ 5º.** A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

**§ 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

**Art. 61.** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

**Parágrafo único.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**Art. 62.** Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) suplentes, obedecida, para os suplentes, a ordem de votação.

**§ 1º.** Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

**§ 2º.** Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados

proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

### Seção VIII

#### Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

**Art. 63.** Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

**Art. 64.** Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

**§ 1º.** O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**§ 2º.** O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

**§ 3º.** O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

**Art. 65.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão.

**Art. 66.** Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

### Seção IX

#### Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

**Art. 67.** O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 68.** Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

**I** - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

**II** - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

**Art. 69.** Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

**I** - cobertura previdenciária;

**II** - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

**III** - licença-maternidade;

**IV** - licença-paternidade;

**V** - gratificação natalina.

**§ 1º.** A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 02 (dois) salários mínimos, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional, na forma da Lei Municipal nº 003/2012;

**§ 2º.** A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

**§ 3º.** As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

**§ 4º.** O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

### Seção X

#### Das Licenças

**Art. 70.** O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

**§ 1º.** O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

**§ 2º.** Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

**Art. 71.** Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

**Parágrafo único.** No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

### Seção XI

#### Da Vacância do cargo

**Art. 72.** A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

**I** - Renúncia;

**II** - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

**III** - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

**IV** - Falecimento; ou

**V** - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

### Seção XII

#### Do Regime Disciplinar

**Art. 73.** Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

**Art. 74.** São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

**I** - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

**II** - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

**III** - Perda de mandato.

**§ 1º.** A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

**§ 2º.** Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

**Art. 75.** Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

**I** - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

**II** - Tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

**III** - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

**IV** - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

**V** - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

**VI** - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

**VII** - Transferir residência ou domicílio para outro município;

**VIII** - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

**IX** - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

**X** - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

**§ 1º.** Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

**§ 2º.** Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

**§ 3º.** Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

**§ 4º.** Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

### Seção XIII

#### Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

**Art. 76.** As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**§ 1º.** A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

**§ 2º.** A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

**Art. 77.** A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

**§ 1º.** Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

**§ 2º.** Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

**§ 3º.** Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

**§ 4º.** O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

**§ 5º.** O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

**Art. 78.** Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

**§ 1º.** Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

**§ 2º.** Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

**§ 3º.** Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

**§ 4º.** A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

**§ 5º.** As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

**§ 6º.** A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

**§ 7º.** Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

**§ 8º.** Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

**§ 9º.** Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 10.** A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 11.** É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**§ 12.** Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

**§ 13.** Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inócente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

**§ 14.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

**§ 15.** Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

**Art. 79.** É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso restrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

**Parágrafo único.** A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal,



devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

**Art. 80.** Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

**Art. 81.** Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 82.** Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CAPÍTULO V

### DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

**Art. 83.** As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Parágrafo único.** O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 84.** As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

**§ 1º.** Será negado o registro à entidade que:

**I** - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

**II** - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

**III** - Esteja irregularmente constituída;

**IV** - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

**V** - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

**§ 2º.** O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.**

**§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.**

**§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.**

**§ 3º.** Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do

programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

**§ 4º.** Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

**Art. 86.** As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

**Parágrafo único.** Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

**Art. 87.** As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 88.** As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 89.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

**Art. 90.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 91.** Na omissão desta Lei Municipal, serão aplicadas as disposições prevista na Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 92.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 020, de 2001 e outras disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO Maranhão, 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Adriano Machado de Freitas**

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 30.09.2022, nos termos do art. 37 da CF/88, art. 144, inciso IX da Constituição Estadual do MA e Art. 13, II, "I", da LOM/SVF.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: 6a0a75832ce8e2ae9b68e5bf84df599d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PE 23/2022

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0335/2022**

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/11/2022, as 10:00hs, através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), fará realizar a reabertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br) onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 24 de outubro de 2022 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: ed8dcf30555912ee1bfa356ee5010291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE****ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014.001/2022.**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 014.001/2022.** REFERÊNCIA: ADESÃO Nº 014/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração s Sr. João Rocha dos Santos, informa a todos que possa interessar que o EXTRATO DE CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, PÁG 61, Edição Nº2916 de SEGUNDA - FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022, OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para atender as necessidades do município de Sucupira do Norte/MA; ONDE LEU-SE: ITEM 1: Trecho Entroncamento ao Povoado Alegre à Chapada Aroeira, extensão 3.600 m, **LEIA-SE: ITEM 1: Trecho Bifurcação Xaréu a Coco Grande, extensão 3.600 m.** As demais informações estão corretas. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: f92dc14ea53f5c6221004e59000e2269

**ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014.003/2022.**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 014.003/2022.** REFERÊNCIA: ADESÃO Nº 014/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração s Sr. João Rocha dos Santos, informa a todos que possa interessar que o EXTRATO DE CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, PÁG 61, Edição Nº2916 de SEGUNDA - FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022, OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para atender as necessidades do município de Sucupira do Norte/MA; ONDE LEU-SE: ITEM 3: Trecho Entroncamento Várzea (mata

burro) ao Povoado Alegre, extensão 6.750.00 m, **LEIA-SE: ITEM 3: Povoado Coco Grande, passando pelo Mocambinho até Água Branca, extensão 6.750.00 m.** As demais informações estão corretas. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 23c7e090637e5dc79e0840d4cdb692d9

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.002/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2022. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, AV. DR. OSANO BRANDAO Nº 428-A, CENTRO, COLINAS - MA, CNPJ Nº 11.107.729/0001-88. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, portador do CPF nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.282,85 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** 04 122 0002 2013 0000 MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - 3.3.90.30.00 Mareial De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 802dd56ad29783cb4e4741b91b07433c

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2022. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, AV. DR. OSANO BRANDAO Nº 428-A, CENTRO, COLINAS - MA, CNPJ Nº 11.107.729/0001-88. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, portador do CPF nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 71.357,47 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DOTAÇÃO:** 12.361.0019. 2091.0000.3.3.90.30.00 - **Material de Consumo. VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 9934a1f3065f77dede1dc85b1a2012b4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0334.324.01/2021. ADESÃO Nº 07/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0334.324.01/2021 ADESÃO nº 07/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0334.324.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Administração (ORDENADORA DE DESPESAS - INFRAESTRUTURA), Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.270.824/0001-00, sediada À Rua 19, Nº 05, Quadra 41, Lote 01 Bairro: São Felix, CEP: 65.800-000, Balsas - Ma, neste ato representando pelo Administrador Sr. Jean Kardec Canjão da Silva, portador do RG: 024582442003-0 SESP - MA e CPF: 029.251.133-70, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0334.324.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 0334.324.01/2021, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do ADESÃO nº 07/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 21 de outubro de 2022 até 20 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula VI - 6.2 do Contrato Originário nº 0334.324.01/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 13 de outubro de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Ordenadora de Despesas  
CONTRATANTE

ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME  
CNPJ nº 19.270.824/0001-00  
Jean Kardec Canjão da Silva  
RG: 024582442003-0 SESP - MA  
CPF: 029.251.133-70  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: 6cbf1b7e0a8a52839fda90a9ac979f77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**DECRETO Nº. 013/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A TRANFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Decreto nº 003/2022 de 07 de janeiro de 2022, que Estabelece o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.951 DE 17/10/2022, que altera o Decreto nº 37.205, de 22 de novembro de 2021, que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 31 de outubro (segunda-feira) do ano em curso, o Ponto Facultativo em comemoração alusiva ao "Dia do Servidor Público", no âmbito das repartições públicas municipais originalmente comemorado no dia 28 de outubro, conforme Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 01 de novembro (terça-feira) do corrente ano no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 3º - Fica revogado o inciso "XX" do art. 1º do Decreto nº 003/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 4º - A exceção de funcionamento fica por conta dos serviços básicos de urgência e emergência, como segue:

- Saúde: O Hospital Municipal funcionará normalmente;
- Assistência Social: O Conselho Tutelar terá plantão normal. Os demais setores assistenciais seguem o Decreto Municipal;
- Coleta de Lixo: A coleta de lixo seguirá o calendário normal de recolhimento nos bairros.

Art. 5º - Os Secretários Municipais e Chefes de Setor organizarão o trabalho dos servidores sob sua liderança de maneira a não prejudicar o bom funcionamento dos serviços.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: c0df6b99c6990097ddee254a4797f80e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2022-CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 22/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº 38/2022. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de novembro de 2022, às 10:00hs (dez horas). Licitação para Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.comprastufilandia.com.br](http://www.comprastufilandia.com.br); ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.tufilandia@outlook.com](mailto:cpl.tufilandia@outlook.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comercio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufilandia/MA, 25 de outubro de 2022. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 552e15a972c2a99b4e8f6726713fa976*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2022-CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 23/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº 39/2022. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de novembro de 2022, às 14:00hs (quatorze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos em Geral para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.comprastufilandia.com.br](http://www.comprastufilandia.com.br); ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.tufilandia@outlook.com](mailto:cpl.tufilandia@outlook.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comercio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufilandia/MA, 25 de outubro de 2022. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 1f2edd67fe1a5093aed3004be9278318*

**ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**Vildimar Alves Ricardo**, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RETIFICAR:

• **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Criança e Adolescência - FMIA, o Senhor **Januário Santana da Cunha**, portador do **CPF: 180.540.133-53 RG: 019361993-8 SSP-MA**. Para o desempenho da atividade inerente ao cargo de Ordenador de Despesas.

• **LEIA-SE:**

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, o Senhor **Januário Santana da Cunha**, portador do **CPF: 180.540.133-53 RG: 019361993-8 SSP-MA**. Para o desempenho da atividade inerente ao cargo de Ordenador de Despesas.

Dê-se Ciência,

Publique-se, cumpra-se, registre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

VILDIMAR ALVES RICARDO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: e5592213bb6a328bb8f1adddb3cd7480*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****DECRETO Nº 174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DECRETAR** a transferência do ponto facultativo, no âmbito do serviço público municipal, que ocorreria no dia 28 de outubro vindouro, sexta-feira, para o dia 31 de outubro do corrente ano, segunda-feira, de forma a permitir as comemorações pela passagem do dia do servidor público.

**Art. 2º. DECRETAR** ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2022, terça-feira.

**Art. 3º.** Ficam mantidos todos os serviços considerados de natureza essencial, a exemplo da coleta de resíduos, o atendimento no Hospital Municipal Dom Hélio Campos, bem como o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, dentre outros.

**Art. 4º.** Os tributos municipais e as obrigações acessórias que eventualmente vierem a vencer nas datas *suso* mencionadas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem a incidência de multa, juros ou correção monetária.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos  
21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: fa9a8cfd0d24a26fe26649934d3f7434*

---



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)